

folha 01

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS

020 / 2022

Protocolo s/N.º

251 / 2022

em

08

de

fevereiro

de

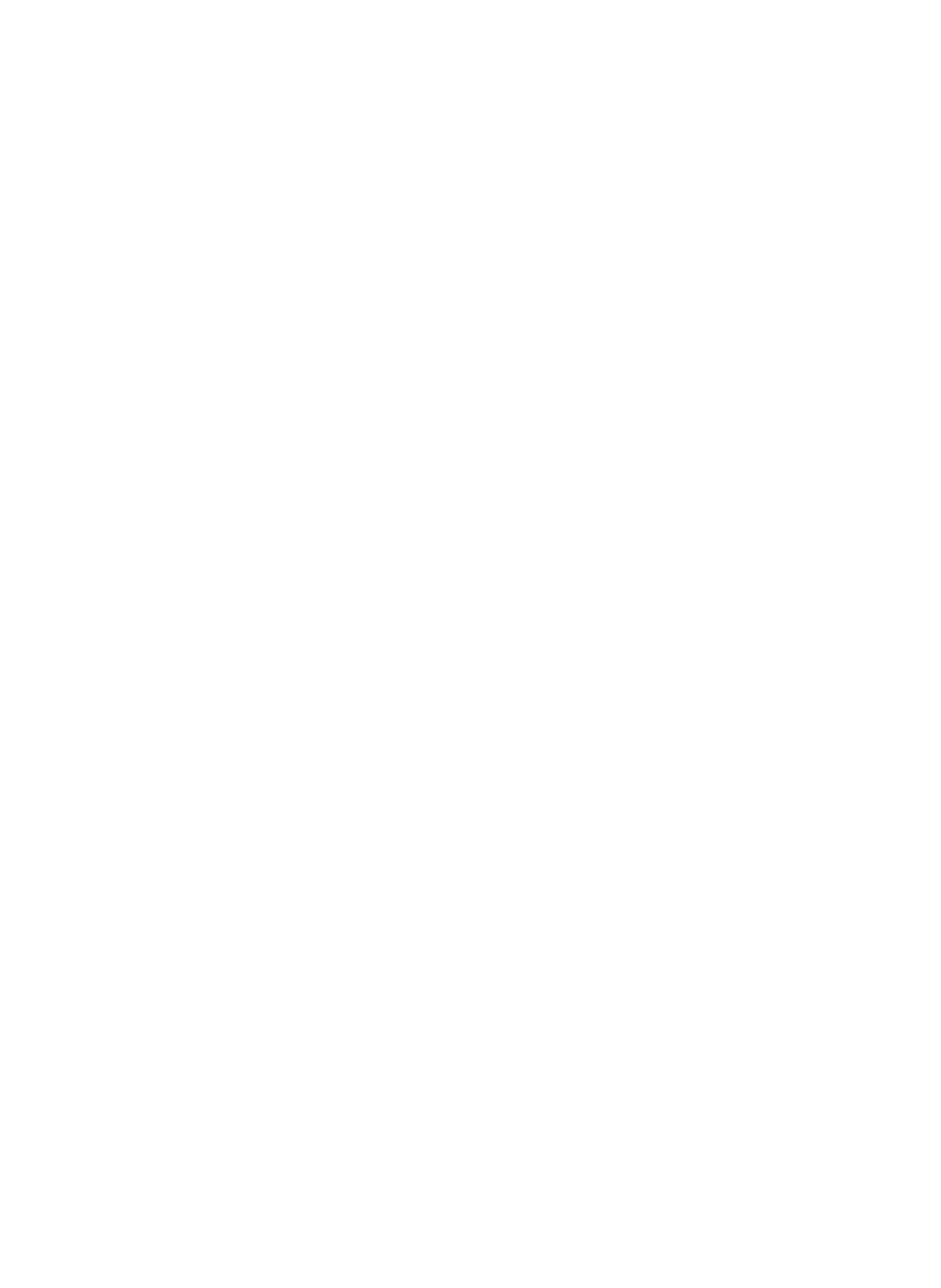
2022

**OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de obra de canalização Rio Itacai, Rua Antônio Baku - Jardim René - São Roque / SP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DATA DE ENCERRAMENTO**



Compras: 1534/22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-11

**EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO Nº:** 9321      **RESERVA:** 2075      **DATA:** 07/07/2022      **DATA AUTORIZAÇÃO:** 07/07/2022

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO  
**FUNÇÃO:**  
**CONTRATO:** 0/-1 ID:



**ATA:**

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DO RIO ARACAÍ - RUA BAHU - JARDIM RENE - SÃO ROQUE / SP  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 719      **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1397.4.4.90.51.00      OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Atividade:** CANALIZAÇÃO RIO ARACAÍ, RUA ANTONIO BAHU - JARDIM RENE

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	725.000,00	724.666,14	0,00	0,00	0,00	333,86

**SERVICOS**

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.003.0099 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DO RIO ARACAÍ, RUA ANTONIO BAHU - JARDIM RENE - SÃO ROQUE / SP.		SE	0	1	724.666,14	724.666,14

**Total Solicitação** | **724.666,14**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



São Roque, 08 de Junho de 2022

**MEMORANDO Nº 82/2022 – DC**

À Divisão de Contabilidade  
A/C Sr. Lucas Silvestre Paula

**Ref.: Suplementação de Ficha de Orçamentária.**

Prezado,

Venho através de este solicitar a gentileza em suplementar a ficha orçamentária nº397 para a execução da obra que trata da **CANALIZAÇÃO RIO ARACAI, RUA ANTÔNIO BAHU – JARDIM RENE – SÃO ROQUE/SP.** Considerando que não há saldo suficiente para abertura do processo licitatório.

O valor total da obra é de **R\$ 724.666,14** (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e catorze centavos) – **Fonte 1 - Recurso Próprio no exercício de 2022.**

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5

*Lucas S*  
08/06/2022



**Memorando DPMA n. 073/2022**

**Ao**  
**Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Projeto Completo 2 folhas.
- ✓ Parcela de Maior Relevância;

Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**;
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

O valor máximo da licitação é de **R\$ 724.666,14** (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) advindo de recurso próprio do Município.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Roque, 31 de maio de 2022.

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

Será afixado Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

### **1.1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

### **1.2. Normas de Execução**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3. MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si (figura 2).

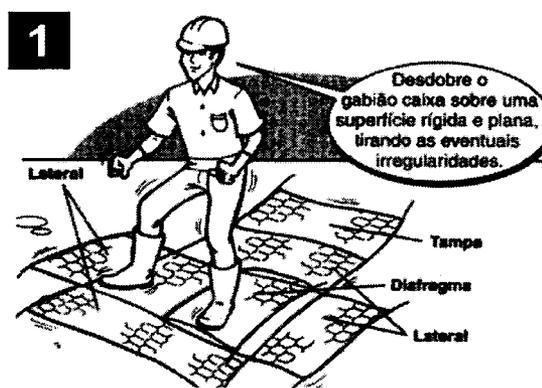


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.

#### **COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**



O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um tiffor ou um gabarito (figura 5).



Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.



Figura 4. Posicionamento dos gabiões antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de



aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.

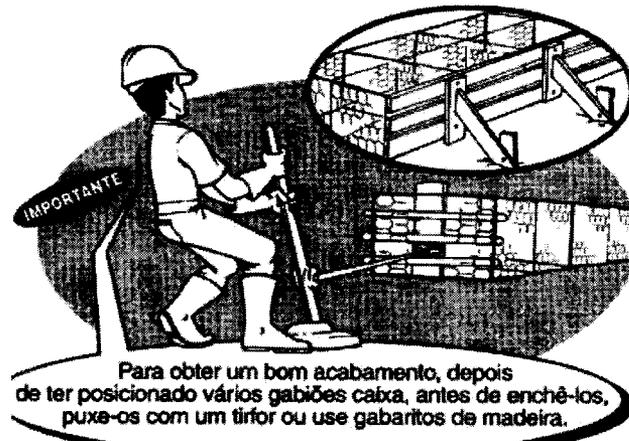


Figura 5. Detalhe da utilização do tirfor ou gabarito.

#### **ENCHIMENTO – Gabião Caixa**

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabiões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das

faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

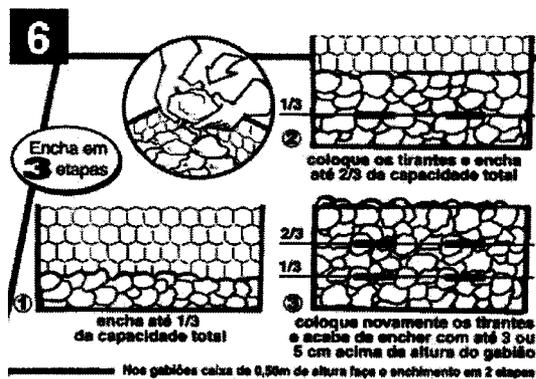


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

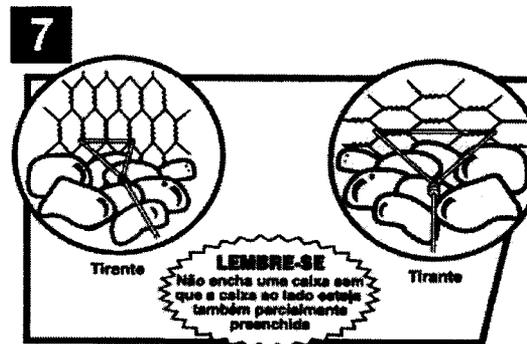


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 "Material de Enchimento", tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.

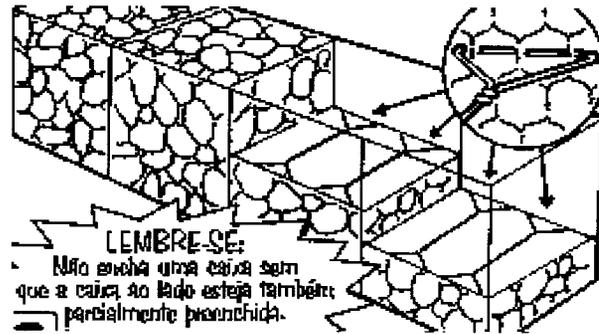


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

### FECHAMENTO – Gabião caixa

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.

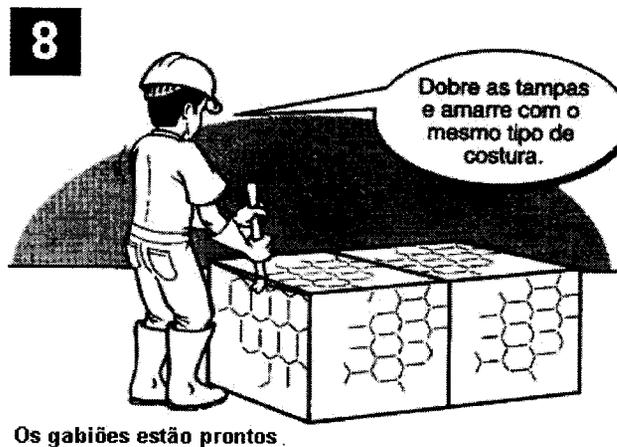


Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

### CAMADAS – Gabião Caixa

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

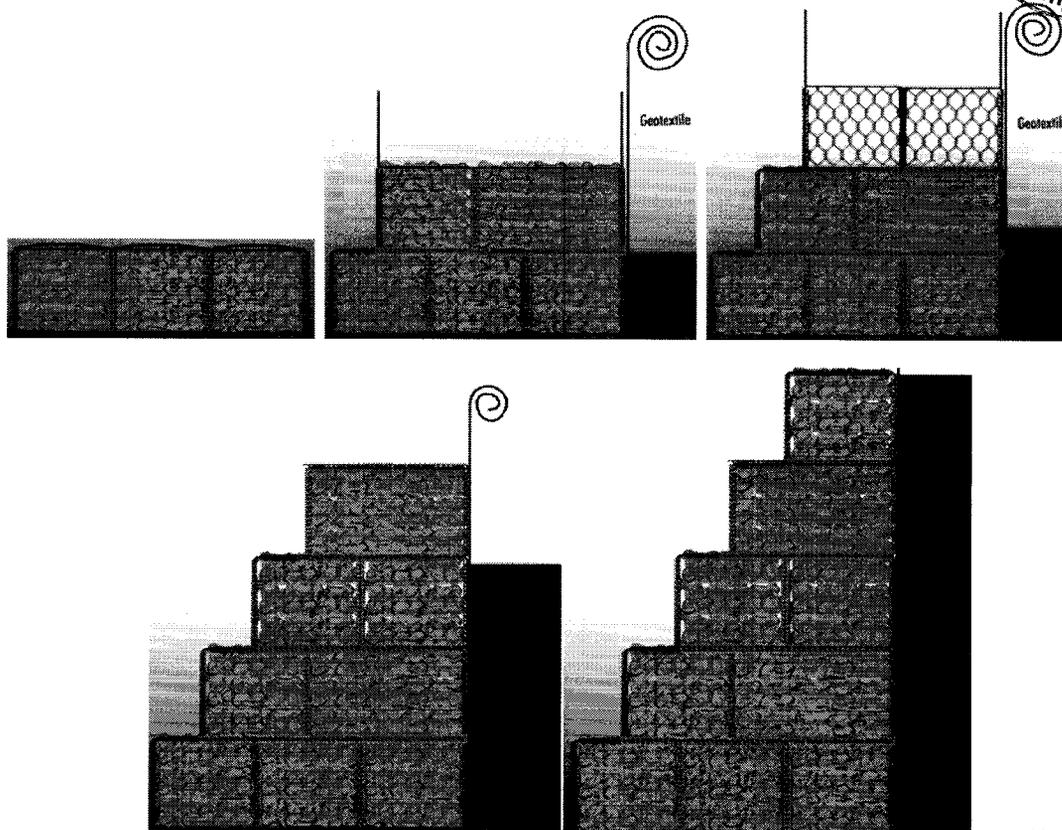
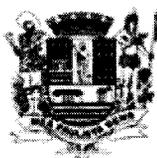


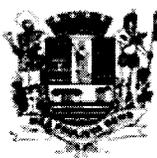
Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4. CANALIZAÇÃO

Os córregos serão canalizados utilizando-se assentamento de Aduelas dimensões L 4,00 x A 2,50, incluindo fornecimento (acompanhada de laudo de controle tecnológico), transporte, descarga e lançamento das peças em "L" e concretagem da laje de fundo, com tamponamento. Essas peças deverão ser pré-moldadas, lançadas por guindastes apropriados ao seu tamanho e peso, com objetivo principal de conferir celeridade a obra, visto que todos os córregos cortam regiões de grande adensamento populacional. Essa celeridade tem o intuito de reduzir as consequências danosas de chuvas torrenciais que porventura possam ocorrer durante o transcorrer da obra.

A sequência de execução dos serviços será a seguinte:





- Escavação mecânica de vala (escorada ou não) com a remoção de todo material produzido para um bota-fora aprovado;
- Execução de base de rachão;
- Execução de lastro de brita para travamento do rachão;
- Execução de lastro de concreto de regularização;
- Assentamento das peças de concreto pré-moldado.

## 5. PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos

florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de



aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

## **6. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

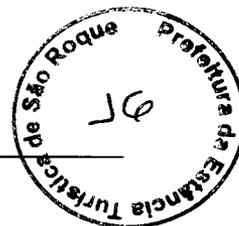
Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.



Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**8. PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 31 de Maio de 2022.

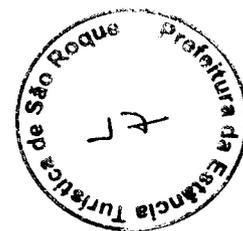
**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracai

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

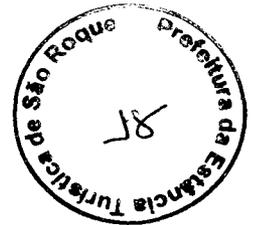
Fontes: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração

BDI : 24,23%

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
<b>1</b>		<b>01</b>	<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO</b>				<b>30.726,34</b>
1.1		01.17	Projeto executivo				
1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	3.455,85	6.911,71
1.1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00	3.148,66	9.445,98
1.2		01.20	Levantamento topográfico e geofísico				
1.2.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.418,64	1.418,65
1.2.2	CDHU	01.20.721	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00	0,98	3.434,96
1.2.3	CDHU	01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00	1.652,37	1.652,38
1.2.4	CDHU	01.20.921	Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00	1.471,04	4.413,14
1.3		01.21	Estudo geotécnico (sondagem)				
1.3.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.399,46	1.399,47
1.3.2	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	20,00	102,50	2.050,05
<b>2</b>		<b>02</b>	<b>INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA</b>				<b>52.565,40</b>
2.1		02.02	Container				
2.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.321,19	3.963,56
2.1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.248,15	3.744,46
2.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	799,81	2.399,42
2.1.4	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	602,79	1.808,37
2.2		02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
2.2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50	124,09	12.967,76
2.2.2	CDHU	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50	164,77	17.218,08
2.3		02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramenta				
2.3.1		02.08	Sinalização de obra				
2.3.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	799,83	9.597,97
2.3.2		02.10	Locação de obra				
2.3.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	15,00	1,53	22,93
2.3.2.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	1,98	842,85
<b>3</b>		<b>03</b>	<b>DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO</b>				<b>7.498,14</b>
3.1		03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
3.1.1	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	629,70	5.182,41
3.1.3	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	342,04	273,64
3.2		03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
3.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94	30,72	1.687,88
3.3		04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
3.3.1	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	32,00	11,07	354,21
<b>4</b>		<b>05</b>	<b>TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>633.876,26</b>
4.1		05.08	Transporte mecanizado de material solto				
4.1.1	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33	53,53	57.349,06
4.1.2	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42	18,58	1.327,33
4.2		05.09	Taxas de recolhimento				



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracaí

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Fontes: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração

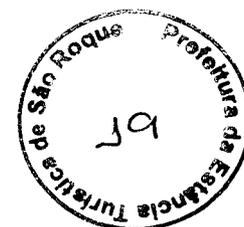
BDI : 24,23%

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
4.2.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	30,49	2.177,32
4.3		05.10	Transporte mecanizado de solo				
4.3.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	29,67	70.529,43
4.3.3	CDHU	05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	42,60	31.150,13
4.4		07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				
4.4.1		07.01	Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha				
4.4.1.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	17,59	10.555,64
4.4.1.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	18,05	2.200,74
4.4.1.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	16,29	16.080,21
4.5		07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa				
4.5.1.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	46,70	1.751,18
4.5.1.2	CDHU	07.10.020	Apilamento e nivelamento mecanizado de solo				
		07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material				
4.5.1.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	71,42	7,35	525,26
4.5.1.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,06	25,44	15.266,91
4.6		08	ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM				
4.6.1		08.01	Escoramento				
4.6.1.1	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	61,57	7.388,21
4.6.2		08.05	Manta, filtro e dreno				
4.6.2.1	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	159,00	20,15	3.203,87
4.6.3		08.07	Esgotamento				
4.6.3.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.250,00	7,42	16.687,20
4.6.4		08.10	Contenção				
4.6.4.1	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	930,47	75.088,96
4.7		09	FORMA				
4.7.1		09.01	Forma em tabua				
4.7.1.2	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	48,56	8,45	410,22
4.7.1.1	CDHU	09.02.040	Forma em madeira compensada				
		10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL				
4.7.1.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56	234,38	11.381,73
4.7.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra				
		11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
4.7.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.321,60	14,00	32.504,08
4.7.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02	467,15	13.556,83
4.7.1.5	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	8,99	504,92	4.539,24
4.7.1.6	CDHU	11.16.060	Laçamento e aplicação				
		11.18	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura				
4.7.1.6	CDHU	11.16.060	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	121,17	3.516,47
4.7.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro e enchimento				
		14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				
4.7.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	8,99	173,02	1.555,41
4.7.1.8	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95	200,92	9.031,23
4.7.1.9	CDHU	14.11.231	Alvenaria com bloco de concreto estrutural				
		17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
4.7.1.9	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	23,52	119,86	2.819,04
		17.02	Revestimento em argamassa				



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracá

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Fontes: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração

BDI : 24,23%

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
4.7.1.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	47,68	7,35	350,66
4.7.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	47,68	22,90	1.091,67
4.7.1.12	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	47,68	13,48	642,68
		23	<b>ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA</b>				
		24	<b>ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO</b>				
		24.03	<b>Elementos em ferro</b>				
4.7.1.13	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M	32,00	303,79	9.721,35
		33	<b>PINTURA</b>				
		33.01	<b>Preparo de base</b>				
4.7.1.14	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32	17,96	5,75
		33.07	<b>Pintura em estruturas metálicas</b>				
4.7.1.15	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32	53,08	16,99
		34	<b>PAISAGISMO E FECHAMENTOS</b>				
4.7.1.16	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97	221,85	3.321,10
4.7.1.17	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90	2,09	104,15
4.7.1.18	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90	24,50	1.222,46
		49.15	<b>Anel e aduela pre-moldados</b>				
4.7.1.19	Sinap	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS , TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70	4.260,84	88.199,40
4.7.1.20	Sinap	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00	364,28	6.557,04
		54	<b>PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO</b>				
		54.01	<b>Pavimentação preparo de base</b>				
4.7.1.21	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	389,60	4,45	1.732,73
4.7.1.22	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	389,60	26,51	10.328,57
4.7.1.23	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	58,44	247,95	14.490,24
		54.03	<b>Pavimentação flexível</b>				
4.7.1.24	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	38,96	1.934,61	75.372,37
4.7.1.25	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	389,60	9,30	3.625,17
4.7.1.26	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60	18,99	7.400,37
		54.06	<b>Guias e sarjetas</b>				
4.7.1.27	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	4,56	1.528,10	6.968,16
		54.07	<b>Calçadas e passeios.</b>				
4.7.1.28	CDHU	05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88	764,03	12.129,70

Total: 724.666,14



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracá

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
<b>1</b>			<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO</b>				
1.1			Projeto executivo				
1.1.1			Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00		
1.1.2			Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00		
1.2			Levantamento topográfico e geofísico				
1.2.1			Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00		
1.2.2			Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00		
1.2.3			Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00		
1.2.4			Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00		
1.3			Estudo geotécnico (sondagem)				
1.3.1			Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00		
1.3.2			Sondagem do terreno a trado	M	20,00		
<b>2</b>			<b>INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA</b>				
2.1			Container				
2.1.1			Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.2			Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.3			Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.4			Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.2			Tapume, vedação e proteções diversas				
2.2.1			Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50		
2.2.2			Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50		
2.3			Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
2.3.1			Sinalização de obra				
2.3.1.1			Placa de identificação para obra	M2	12,00		
2.3.2			Locação de obra				
2.3.2.1			Locação de rede de canalização	M	15,00		
2.3.2.2			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70		
<b>3</b>			<b>DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO</b>				
3.1			Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
3.1.1			Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23		
3.1.3			Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80		
3.2			Demolição de revestimento asfáltico				
3.2.1			Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94		
3.3			Retirada de esquadria e elementos metálicos				
3.3.1			Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	32,00		
<b>4</b>			<b>TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO</b>				
4.1			Transporte mecanizado de material solto				
4.1.1			Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33		
4.1.2			Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42		
4.2			Taxas de recolhimento				



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracai

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
4.2.1			Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42		
4.3			<b>Transporte mecanizado de solo</b>				
4.3.2			Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44		
4.3.3			Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25		
4.4			<b>SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO</b>				
4.4.1			<b>Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha</b>				
4.4.1.1			Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06		
4.4.1.2			Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92		
4.4.1.3			Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33		
4.5			<b>Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa</b>				
4.5.1.1			Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50		
4.5.1.2			Apilamento e nivelamento mecanizado de solo				
			Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	71,42		
			<b>Reaterro mecanizado sem fornecimento de material</b>				
4.5.1.3			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,06		
4.6			<b>ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM</b>				
4.6.1			<b>Escoramento</b>				
4.6.1.1			Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00		
4.6.2			<b>Manta, filtro e dreno</b>				
4.6.2.1			Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	159,00		
4.6.3			<b>Esgotamento</b>				
4.6.3.1			Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.250,00		
4.6.4			<b>Contenção</b>				
4.6.4.1			Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70		
4.7			<b>FORMA</b>				
4.7.1			<b>Forma em tabua</b>				
4.7.1.2			Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	48,56		
			<b>Forma em madeira compensada</b>				
4.7.1.1			Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56		
			<b>ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL</b>				
4.7.1.3			Armadura em barra				
			Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.321,60		
			<b>CONCRETO, MASSA E LASTRO</b>				
4.7.1.4			Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02		
4.7.1.5			Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	8,99		
			<b>Lançamento e aplicação</b>				
4.7.1.6			Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02		
			<b>Lastro e enchimento</b>				
4.7.1.7			Lastro de pedra britada	M3	8,99		
4.7.1.8			Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95		
			<b>ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>				
			<b>Alvenaria com bloco de concreto estrutural</b>				
4.7.1.9			Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	23,52		
			<b>REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL</b>				
			Revestimento em argamassa				



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: Canalização sobre o Rio Aracai

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
4.7.1.10			Chapisco	M2	47,68		
4.7.1.11			Emboço comum	M2	47,68		
4.7.1.12			Reboco	M2	47,68		
			<b>ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA</b>				
			<b>ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO</b>				
			<b>Elementos em ferro</b>				
4.7.1.13			Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	32,00		
			<b>PINTURA</b>				
			<b>Preparo de base</b>				
4.7.1.14			Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32		
			<b>Pintura em estruturas metálicas</b>				
4.7.1.15			Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32		
			<b>PAISAGISMO E FECHAMENTOS</b>				
4.7.1.16			Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97		
4.7.1.17			Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90		
4.7.1.18			Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90		
			<b>Anel e aduela pre-moldados</b>				
4.7.1.19			PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS , TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70		
4.7.1.20			GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00		
			<b>PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO</b>				
			<b>Pavimentação preparo de base</b>				
4.7.1.21			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	389,60		
4.7.1.22			Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	389,60		
4.7.1.23			Base de brita graduada	M3	58,44		
			<b>Pavimentação flexível</b>				
4.7.1.24			Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	38,96		
4.7.1.25			Imprimação betuminosa ligante	M2	389,60		
4.7.1.26			Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60		
			Guias e sarjetas				
4.7.1.27			Execução de perfil extrusado no local	M3	4,56		
			<b>Calçadas e passeios.</b>				
4.7.1.28			PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88		

Total:

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



Ao

Departamento de Administração

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

**Ref.: Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.**

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Canalização Rio Aracai**, a parcela de maior relevância refere ao seguinte item:

1) Execução de Gabião Tipo Caixa:

Parcela 01: 40,00 m<sup>3</sup>.

2) Execução de Aduela Pré-Moldada:

Parcela 02: 10,00 m<sup>3</sup>.

São Roque, 31 de maio de 2022.





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



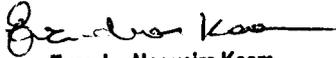
### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Canalização sobre o Rio Aracá

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Código	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Percentual dos Serviços	Meses		
				01	02	03
1.0	SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO	R\$ 30.726,34	4,24%	100%	0%	0%
				R\$ 30.726,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 52.565,40	7,25%	100%	0%	0%
				R\$ 52.565,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	DEMOLIAÇÃO REAPROVEITAMENTO SEM	R\$ 7.498,14	1,03%	75%	25%	0%
				R\$ 5.623,61	R\$ 1.874,54	R\$ 0,00
4.0	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO	R\$ 633.876,26	87,47%	25%	50%	25%
				R\$ 158.469,07	R\$ 316.938,13	R\$ 158.469,07
R\$				R\$ 247.384,41	R\$ 318.812,67	R\$ 158.469,07
( % )				34,14%	43,99%	21,87%
R\$ Acumulado		R\$ 724.666,14		R\$ 247.384,41	R\$ 566.197,08	R\$ 724.666,14
( % ) Acumulado			100,00%	34,14%	78,13%	100,00%

São Roque, 31 de maio de 2022.

  
Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



Ao

Departamento de Administração

## PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Canalização Rio Aracai**, a parcela de maior relevância refere ao seguinte item:

1) Execução de Gabião Tipo Caixa:

Parcela 01: 40,00 m<sup>3</sup>.

2) Execução de Aduela Pré-Moldada:

Parcela 02: 10,00 m<sup>3</sup>.

São Roque, 31 de maio de 2022.

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5

27	023'.59"	13.58	99.963
28	022'.66"	14.88	99.981
29	348'.21"	10.57	99.998
30	350'.01"	09.17	99.971
31	304'.22"	10.98	100.090
32	330'.58"	11.58	100.148
33	348'.01"	16.20	100.471
34	252'.28"	12.39	100.140
35	168'.08"	03.11	100.042
36	089'.04"	07.66	100.003
37	064'.08"	06.55	99.951
38	111'.06"	04.82	97.032
39	157'.33"	03.24	97.617
40	092'.43"	07.39	96.588
41	066'.14"	08.65	99.894
42	071'.26"	11.26	99.881
43	075'.36"	14.17	99.853
44	082'.21"	21.98	99.843
45	091'.06"	27.59	99.960
46	069'.25"	31.59	99.825
47	068'.04"	11.96	99.827
48	057'.40"	12.67	99.889
49	044'.56"	13.27	99.872
50	031'.21"	13.37	99.863



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Canalização sobre o Rio Aracari – PROJETO BÁSICO

LOCAL

Rua Antônio Bahu – Jardim Rene – São Roque/SP

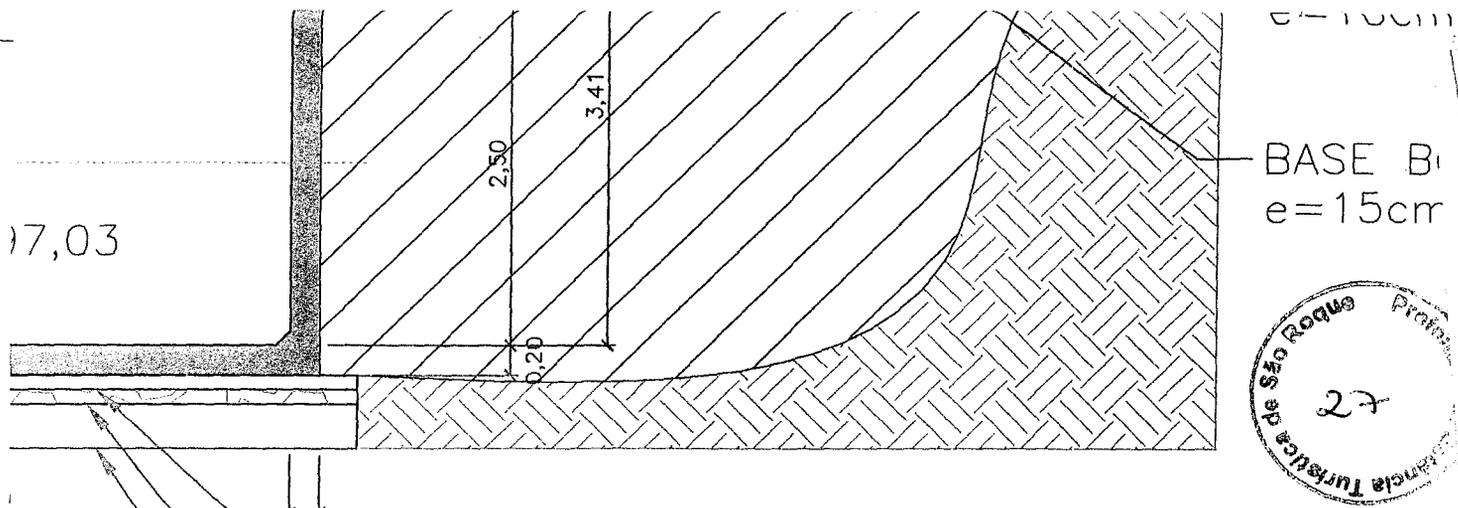
ESCALA

S/E

ASSUNTO

levantamento planimétrico de Ponte do Rio Aracari

SP.  
),2  
),2  
),2  
),2  
),2



- LASTRO DE CONCRETO MAGRO e=10cm
- LASTRO DE BRITA e=10cm
- BASE RACHÃO e=50cm

VERSAL – GALERIA RETANGULAR  
(3x2,50)m

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO	
Canalização sobre o Rio Aracari – PROJETO BÁSICO	
LOCAL	ESCALA
Rua Antônio Bahu – Jardim Rene – São Roque/SP	S/E
ASSUNTO	
Execução de canalização sobre o rio Aracari – Rua Antonio Bahu	

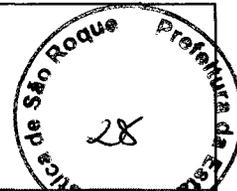


RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO E PROJETO	
EVANDRO NOGUEIRA KAAM CREA 506.320.549-5	
LEVANTAMENTO	DESENHO



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação



**Reserva:** 2075      **Data:** 07-07-2022      **Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 3321 Usuário 019378  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DO RIO ARACAÍ - RUA BAHU - JARDIM  
RENE - SÃO ROQUE / SP

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

## Classificação

**Dotação:** 719  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1397  
**Valor:** 724.666,14

432



**MEMORANDO DPMA**

**Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

Senhor Diretor,

A referida licitação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Portaria nº 350/2022.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Teresa Cristina Baglini Amaral  
Gerente de Divisões  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente



**GABINETE DO PREFEITO**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º **020/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

**CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 724.666,14** (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e seiscentos e seis reais e quatorze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:**

**Ficha 719 – 01.08.1.15.451.0030.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antonio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**São Roque, 12 de Julho de 2022.**

  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 350/2022**

De 18 de abril de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I - Marcos Felício da Costa - Presidente;
- II - Jéssica de Souza Amador - Membro;
- III - Rafaeli Caroline Silva Vicentini - Membro;
- IV - Adriano Ito dos Santos - Membro;
- V - Teresa Cristina Baglini Amaral - Membro;
- VI - Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Membro;
- VII - Pedro Banassi - Membro;
- VIII - Gabriela Labiazzi - Membro;
- IX - Ernesto Florêncio Neto - Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente do presidente, a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 262/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2022**

**Data 21/03/2022 - 13:00 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **COMPROU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**EDITAL N.º 251/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras, até o dia XX/XX/2022

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/2002 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 223/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 702/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 724.666,14 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**.

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

**Ficha 719 – 01.081.15051.0030.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 - Somente poderão participar desta licitação:**

**04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, ou aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, até o dia XX/XX/2022**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios algum que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios algum que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

#### **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, os participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação imediatamente após a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

**06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá contar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo do Edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 72.466,61** (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 666/97.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial (último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. STJ, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deve ser feita mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **declaração de desistência de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante no item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância os seguintes itens:

- 1) Execução de Gabião Tipo Caixa  
Parcela 01 - 10,00 m<sup>3</sup>
- 2) Execução de Armada Pré-moldada  
Parcela 02 - 10,00 m<sup>3</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

**a) Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 08:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação na Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2022**  
**ENCERRAMENTO: AS XX/XX DO DIA XX/XX/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**06.5 – Da Verificação das condições de participação**

**06.5.1** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

**06.5.2** – Serão consultados os seguintes cadastros:

**06.5.2.1** – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**06.5.2.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**06.5.2.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnjus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**06.5.2.4** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**06.5.2.5** – Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.5.2.6** – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**06.5.3** – A consulta ao cadastro de que se trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**06.5.4** – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado.

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou correlinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, transportistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

**f.1.** Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e despesas com frete e entrega.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realização dos serviços.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas não conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022  
ENCERRAMENTO: AS ~~XXIX~~ HORAS DO DIA ~~XX/XX/2022~~  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 08 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, até às ~~XX:XX~~ horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022**.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as especificações ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – É assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontram no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos meses, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTO**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

**12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro em Cartão de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**14.2 - O prazo para a execução da obra é de: 90 (noventa) dias.**

**14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.**

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1 - Não será permitida a subcontratação.**

**15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Assunção de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.**

**15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.**

**15.4 - Durante a vigência do contrato é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou solicitações da Prefeitura.**

**15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3.041/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.**

**15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.**

**15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Secretaria de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas e enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções por infração aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2** - Multa por atraso na recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e seus itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida a interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.**

**17.5 – As multas não impedirã a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.**

**17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado o vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital, termos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias de fato da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração da não realização de vistoria;
- \* **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações e
- \* **Anexo VIII** – Memorial Descritivo e demais anexos.

## **20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura de São Roque, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 96 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por qualquer motivo motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

---

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldeilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como a legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu, Jardim René – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**Ficha 719 – 01.08.1.15.451.0030.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antonio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – Empenho XXX/2022.**

**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

**02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.**

**02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:**

**02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;**

**02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;**

**02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;**

**02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.7 – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;**

**02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;**

**02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;**

**02.3.10 – CNP do INSS, em 01 via.**

**02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.**

**02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 32 e especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os prazos contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de 90 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma limitará a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Fica a Prefeitura fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Plataforma Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave e reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 124/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.3 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, sob as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso aos atos, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, no âmbito do referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**ANULADA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egidio Caldeilla Bonfiatti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucaldeilla@gmail.com](mailto:jucaldeilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação. (início acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**MINUTA****ANEXO III****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

Ref.: T. P. n.º 020/2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 020/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... 2022

Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**MINUTA**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

---

---

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

---

---



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**MINUTA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ( )
e-mail:	CNPJ:

**Objeto** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização-Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP. com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Canalização sobre o Rio Aracai							
LOCAL: Rua Antônio Bahu - Jardim Renê - São Roque / SP							
Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

1.1.1		Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00		
1.1.2		Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00		
1.2.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00		
1.2.2		Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00		
1.2.3		Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	2,00		
1.2.4		Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00		
1.3.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00		
1.3.2		Sondagem do terreno estrado	M	20,00		
2.1.1		Locação de container tipo escotório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.2		Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.3		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

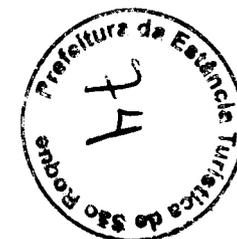
2.1.4		Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES		
2.2.1		Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50	
2.2.2		Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50	
2.3.1.1		Placa de identificação para obra	M2	12,00	
2.3.2.1		Locação de rede de canalização	M	15,00	
2.3.2.2		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	
3.1.1		Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	
3.1.3		Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjeta, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	
3.2.1		Demolição (levarimento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94	
3.3.1		Retirada de cante, ferrimão ou peças lineares metálicas, chumbões	M	32,00	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO Transporte mecanizado de material solo					
4.1.1		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,34	
4.1.2		Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42	
4.2.1		Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	
4.3.2		Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	
4.3.3		Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	
4.4.1.1		Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	
4.4.1.2		Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	
4.4.1.3		Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	
4.5.1.1		Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	
4.5.1.2		Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem	M3	71,42	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

		controle			
4.5.1.3		Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,00	
4.6.1.1		Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	
4.6.2.1		Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	59,00	
4.6.3.1		Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HR/h	2.250,00	
4.6.4.1		Gabião tipo caixa em tela metálica, revestimento liga zinco-alumínio, malha hexagonal 8,10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	
4.7.1.2		Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	48,56	
4.7.1.1		Forma plana compensada para estrutura aparente	M2	48,56	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7.1.3		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2,31	
CONCRETO, MASSA E LASTRO					
4.7.1.4		Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02	
4.7.1.5		Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	8,99	
4.7.1.6		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	
4.7.1.7		Lastro de pedra britada	M3	8,99	
4.7.1.8		Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95	
ALVENARIA					
4.7.1.9		Alvenaria de bloco de concreto estrutural 20 x 19 x 39 cm classe B	M2	23,52	
MAÇAMENTO					
4.7.1.10		Chapisco	M2	47,68	
4.7.1.11		Emboço comum	M2	47,68	
4.7.1.12		Reboco	M2	47,68	
CABEÇALHO					
4.7.1.13		Cabeçalo tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M	32,00	
PREPARO DE BASE					
4.7.1.14		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Pintura em estruturas metálicas					
4.7.1.15		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	32	
PAISAGISMO E FECHAMENTOS					
4.7.1.16		Terra vegetal orgânica comum	M3	14,9	
4.7.1.17		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90	
4.7.1.18		Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90	
4.7.1.19		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70	
4.7.1.20		GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇATELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00	
4.7.1.21		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do processo normal	M2	389,60	
4.7.1.22		Abertura de caixa at 15 cm, incluindo escavação, compactação, transporte e preparo de sub-leito	M2	389,60	
4.7.1.23		Rebrite graduada	M3	58,44	
4.7.1.24		Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	38,96	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7.1.25		Imprimação betuminosa ligante	M2	38,97	
4.7.1.26		Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	38,60	
		Guias e sarjetas			
4.7.1.27		Execução de perfil extrusado no local	M3	4,5	
4.7.1.28		PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA		15,88	
				<b>Total:</b>	

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ora licitado atende às especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** ( ) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.**

**MINUTA**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as condições e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra a ser mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação de terra.

Será afixado Placa em local visível, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existente no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente aos queles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2. Normas de Execução**

A execução do projeto obedecerá às normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, deverão ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última edição.

Quando houver dúvida sobre a interpretação, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas da DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os estabelecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3. MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos painéis de tela torcendo-os entre si (figura 2).

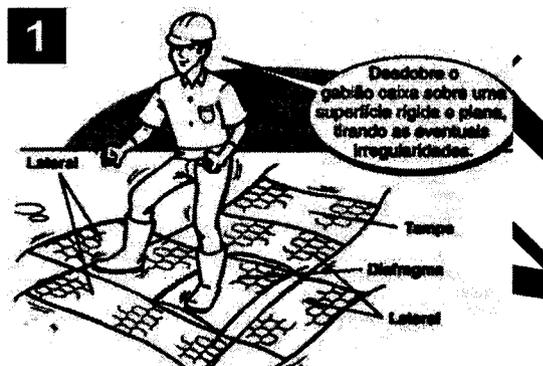


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Quando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.

**COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**

O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (incluindo as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um tiflor ou um gabarito (figura 5).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

Figura 4. Posicionamento dos gabiões antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao parâmetro interno, usando o mesmo arame de amarração.



Figura 5. Detalhe da utilização do trefor ou gabarito.

#### ENCHIMENTO - Gabião Caixa

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não frágeis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabiões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diáfagma ou das faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula a exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

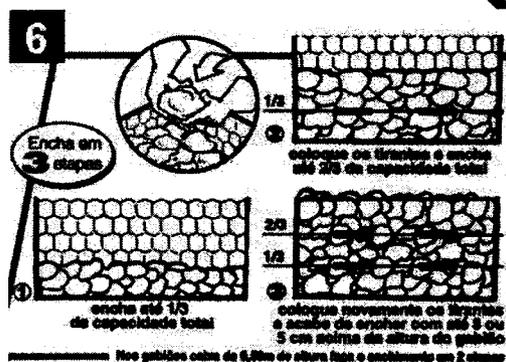


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0 m de altura.

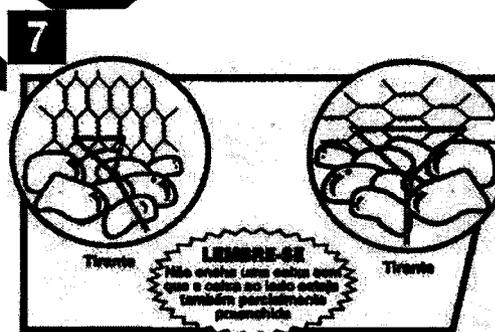


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 “Material de Enchimento”, tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.

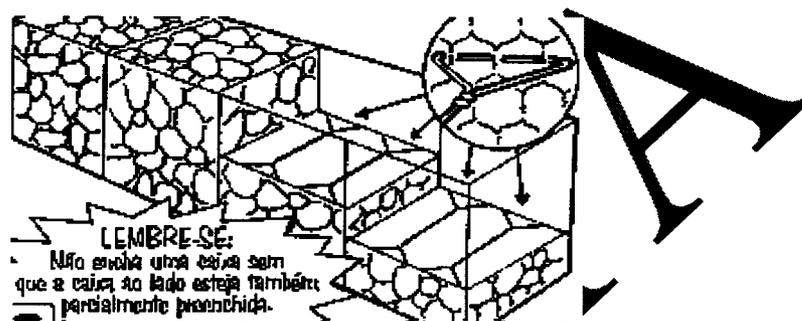


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

**FECHAMENTO – Gabião caixa**

Uma vez completado o enchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa

**CAMADAS – Gabião Caixa**

As estruturas em gabões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

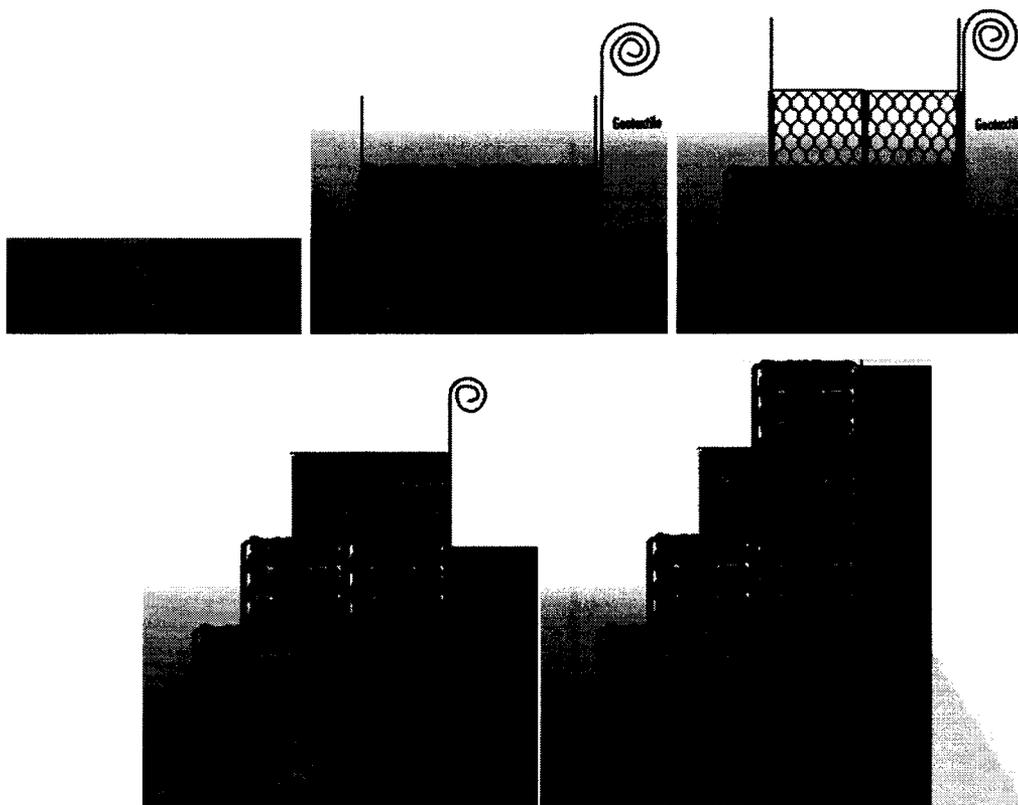
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Figura 20. Camadas sobrepostas

**4. CANALIZAÇÃO**

Os córregos serão canalizados utilizando-se assentamento de Aduelas dimensões L 4,00 x A 2,50, incluindo fornecimento (acompanhada de laudo de controle tecnológico), transporte, descarga e lançamento das peças em "L" e concretagem da laje de fundo, com tamponamento. Essas peças deverão ser pré-moldadas, lançadas por guindastes apropriados ao seu tamanho e peso, com objetivo principal de conferir celeridade a obra, visto que todos os córregos cortam regiões de grande adensamento populacional. Essa celeridade tem o intuito de reduzir as consequências danosas de chuvas torrenciais que porventura possam ocorrer durante o transcorrer da obra.





**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A sequência de execução dos serviços será a seguinte:

- Escavação mecânica de vala (escorada ou não) com a remoção de todo material produzido para um bota-fora aprovado;
- Execução de base de rachão;
- Execução de lastro de brita para travamento do rachão;
- Execução de lastro de concreto de regularização;
- Assentamento das peças de concreto pré-moldado.

## **5. PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 10 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico em relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas nas normas: NBR 5459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Este período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.

#### **6. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.057 de 23 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigação da CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e modo de utilização.

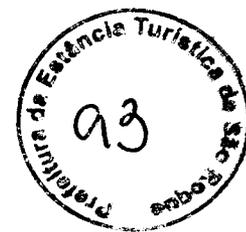
Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de



**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**8. PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 31 de Maio de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Canalização sobre o Rio Aracá

Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

Fontes: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração

BDI : 24,23%

Item	Referência	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	3.455,85	6.911,71
1.1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00	3.148,66	9.445,98
1.2.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.418,64	1.418,65
1.2.2	CDHU	01.20.721	Levantamento planimétrico com escala de 1:500 para ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (máximo de 3.500 pontos)	M2	3.500,00	0,98	3.434,96
1.2.3	CDHU	01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00	1.652,37	1.652,38
1.2.4	CDHU	01.20.921	Implantação de marcos para levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00	1.471,04	4.413,14
1.3.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.399,46	1.399,47
1.3.2	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a 1,00 m	M	20,00	102,50	2.050,05
2.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.321,19	3.963,56





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

2.1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.248,15	3.744,46
2.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	799,81	2.399,42
2.1.4	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	602,79	1.808,37
2.2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50	124,09	12.967,76
2.2.2	CDHU	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50	164,77	17.218,08
2.3.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	799,83	9.597,97
2.3.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	15,00	1,53	22,93
2.3.2.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	1,98	842,85
3.1.1	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	629,70	5.182,41
3.1.3	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjote, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	342,04	273,64
3.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (paralelamente) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94	30,72	1.687,88
3.3.1	CDHU	04.09.060	Retirada de postes, corrimão ou peças lineares metálicas, combados	M	32,00	11,07	354,21







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

4.1.1	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33	53,53	57.349,06
4.1.2	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42	18,58	1.327,33
4.2.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	30,49	2.177,32
4.3.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	29,67	70.529,43
4.3.3	CDHU	05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	42,60	31.150,13
4.4.1.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	17,59	10.555,64
4.4.1.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada de solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	18,05	2.200,74
4.4.1.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	16,29	16.080,21
4.5.1.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	46,70	1.751,18
4.5.1.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em botas, sem compactação sem controle	M3	71,42	7,35	525,26
4.5.1.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95%	M3	600,06	25,44	15.266,91
4.6.1.1	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontinuo	M2	120,00	61,57	7.385,21





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

4.6.2.1	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m		159,00	20,15	3.203,87
4.6.3.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.270,00	7,42	16.687,20
4.6.4.1	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento a zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	930,47	75.088,96
4.7.1.2	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estruturas vigas, com tábuas	M2	48,56	8,45	410,22
4.7.1.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56	234,38	11.381,73
4.7.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50	KG	2.321,60	14,00	32.504,08
4.7.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado 25 MPa	M3	29,02	467,15	13.556,83
4.7.1.5	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 100 kg cimento / m³	M3	8,99	504,92	4.539,24
4.7.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e lançamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	121,17	3.516,47
4.7.1.7	CDHU	11.18.040	Castro de pedra britada	M3	8,99	173,02	1.555,41
4.7.1.8	CDHU	11.18.140	Travação ou fundação em raio mecanizado	M3	44,95	200,92	9.031,23
4.7.1.9	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	23,52	119,86	2.815,41





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

INVESTIMENTO EM MASSA DE TERRA E OBRAS DE TERRAPLENAGEM							
Item	Orgão	Classif. Nacional	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4.7.1.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2		7,35	350,66
4.7.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2		22,90	1.091,67
4.7.1.12	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	47,68	13,48	642,68
4.7.1.13	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M	32,00	303,79	9.721,35
4.7.1.14	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fixação de antioxidante	M2	0,32	17,96	5,75
4.7.1.15	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32	53,08	16,99
4.7.1.16	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97	221,85	3.321,10
4.7.1.17	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização do terreno (jardins e canteiros)	M2	49,90	2,09	104,15
4.7.1.18	CDHU	34.02.080	Plantio de grama Semente em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90	24,50	1.222,46
4.7.1.19	Sinap	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO ARMADURA DE 70KG/M3 - AF_01/2016	M3	20,70	4.260,84	88.199,40
4.7.1.20	Sinap	93287	GUINDASTE HIDRÁULICA AUTOPROPULSORA, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 260 KW - CHP DIURNO - AF_05/2016	CHP	18,00	364,28	6.557,04
4.7.1.21	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	389,60	4,45	1.732,75





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7.1.22	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito		389,60	26,51	10.328,57
4.7.1.23	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	247,95		14.490,24
4.7.1.24	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M2	38,96	1.934,61	75.372,37
4.7.1.25	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	389,60	9,30	3.625,17
4.7.1.26	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60	18,99	7.400,37
		54.06	Guias e sarjetas				
4.7.1.27	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	4,56	1.528,10	6.968,16
4.7.1.28	CDHU	05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE REPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88	764,03	12.129,70

Total: 724.666,14

MINUTA





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

<b>Obra: Canalização sobre o Rio Arcaí</b>						
<b>Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.</b>						
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>	R\$	30.726,34	4,24%	100%	0%
					R\$ 30.726,34	R\$ 0,00
						R\$ 0,00
<b>2.0</b>	<b>INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	R\$	52.565,40	7,25%	100%	0%
					R\$ 52.565,40	R\$ 0,00
						R\$ 0,00
<b>3.0</b>	<b>DEMOLIAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO</b>	R\$	7.498,14	1,03%	75%	25%
					R\$ 5.623,61	R\$ 1.874,54
						R\$ 0,00
<b>4.0</b>	<b>TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO</b>	R\$	633.876,26	87,47%	25%	50%
					R\$ 158.469,07	R\$ 316.938,13
						R\$ 158.469,07
	<b>R\$</b>				<b>R\$ 247.384,41</b>	<b>R\$ 318.812,67</b>
	<b>( % )</b>				<b>34,14%</b>	<b>43,99%</b>
	<b>R\$ Acumulado</b>	R\$	<b>724.666,14</b>		<b>R\$ 247.384,41</b>	<b>R\$ 566.197,08</b>
	<b>( % ) Acumulado</b>			<b>100,00%</b>	<b>34,14%</b>	<b>78,13%</b>
						<b>R\$ 724.666,14</b>

São Roque, 31 de maio de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ao**

**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 020/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

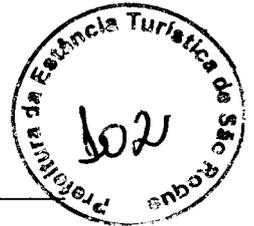
Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações iniciais e mobilizações;
- **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;
- **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

**São Roque, 22 de julho de 2022.**



**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



São Roque, 19 de julho de 2022.

**MEMORANDO INTERNO Nº 100 - DPMA**

**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Tomada de Preços nº 020/2022 – Contratação de Empresa para Execução de Obra de Canalização Rio Aracá, Rua Antônio Bahu- Jardim Renê, no município de São Roque/SP.**

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo na pagina 044;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo na pagina 039;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **não consta em planilha;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam;**
- Gestor do contrato: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam;**

Atenciosamente,

**Arg.ª Teresa Cristina Baglini Amaral**

**CAU: A62333-4**

Gerente de Divisões  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**À Assessoria Jurídica**

**Ref. Tomada de Preços n.º 020/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 25 de julho de 2022.

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**

Ao  
DA – Departamento de Administração  
Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 020/2022**, para a Contratação de empresa para execução de obra de canalização do rio acarai, rua antônio bahu, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**É o relatório.**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A fim de proferir juízo favorável pela minuta apresentada, entendo ser necessário a modificação da documentação encartada nos autos o quanto segue:

- a) Ao Gabinete do Prefeito, para a **correção da portaria** que nomeia a Comissão Permissão Permanente de Licitações, **pela Portaria nº 349/2022**;
- c) **Remover o item 06.2.3.12** do edital;
- d) **Remover o anexo VI** do edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

e) incluir o seguinte:

**“XXXXX. Da Verificação das condições de participação:**

**XXX.1** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

**XXX.2** Serão consultados os seguintes cadastros:

**XXX.2.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções  
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**XXX.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**XXX.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**XXX.2.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**XXX.2.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  
(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**XXX.2.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**XXX.3** A consulta ao cadastro de que trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**XXX.4** Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado."

É o parecer, s.m.j.

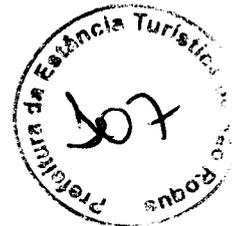
São Roque, 28 de julho de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Ao

DMA

**Ref.: Tomada de Preços n.º 020/2022** – Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providências legais.

São Roque, 01 de agosto de 2022.

  
Vinicius José Camargo Piccirillo  
Departamento de Administração



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**A Assessoria Jurídica.**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 020/2022** – Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Feitas as alterações indicadas, encaminhamos o processo com a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 02 de agosto de 2022.**

**Patricia B.C. dos Santos  
Departamento de Administração**



Ao  
DA – Departamento de Administração  
Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Favor inserir os itens nos referidos editais:

06.2.4.5.1 – A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital. ✓

06.2.4.5.2 – A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, como condição de assinatura do contrato. ✓

06.2.4.7 - A comprovação do disposto no item 06.2.4.6, para fins de habilitação, se dará por meio da apresentação de declaração formal de disponibilidade referido no item 06.2.4.5.1. ✓

13.5 - Como condição para assinatura do contrato fica obrigado o cumprimento no disposto no item 06.2.4.5.2 e do item 06.2.4.6. ✓

Por fim, encaminho anexo ao presente parecer, minuta de declaração de disponibilidade técnica, a ser anexada ao edital do mencionado certame.

Remover o referido parágrafo do anexo IX:

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

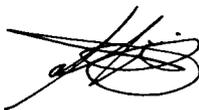
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Por fim, orienta-se ao setor a alterar todas as minutas dos novos editais a serem elaborados.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração, s.m.j.

São Roque, 11 de agosto de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711



ANEXO 

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO** ✓

À

Prefeitura de Municipal da Estância Turística de São Roque  
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] nº \_\_\_\_/20\_\_

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

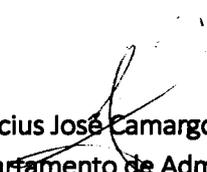
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref.: Tomada de Preços n.º 020/2022 – Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Conforme parecer jurídico exarado em 11/08/2022, encaminho o processo para atualização do Memorial Descritivo no item 8.0 Uso de Produtos e subprodutos Florestais.

Para que possamos atualizar a minuta do edital será necessário fazer a substituição na pasta arquivos compartilhado.

São Roque, 11 de agosto de 2022.

  
Vinicius José Camargo Piccirillo  
Departamento de Administração

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

Será afixado Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.



### **1.1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

### **1.2. Normas de Execução**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3. MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).



A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si (figura 2).

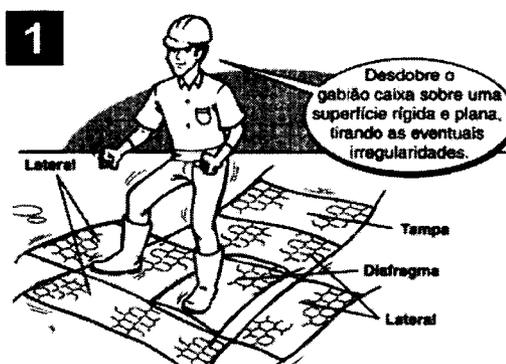


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.

#### **COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**



O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um trefor ou um gabarito (figura 5).



Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

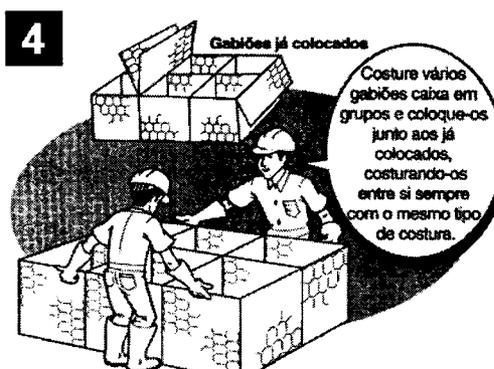


Figura 4. Posicionamento dos gabões antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de



aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.



Figura 5. Detalhe da utilização do trefor ou gabarito.

#### **ENCHIMENTO – Gabião Caixa**

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das



faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

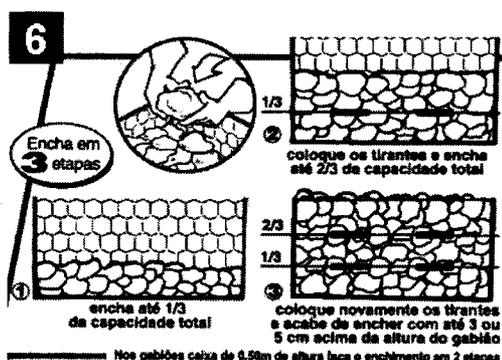


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

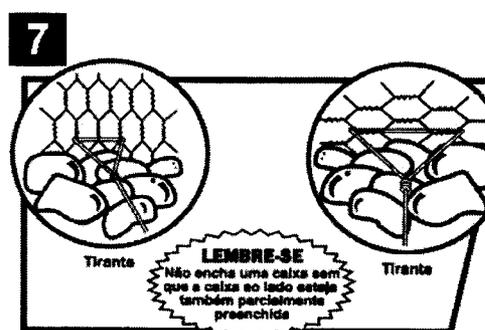


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 "Material de Enchimento", tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.

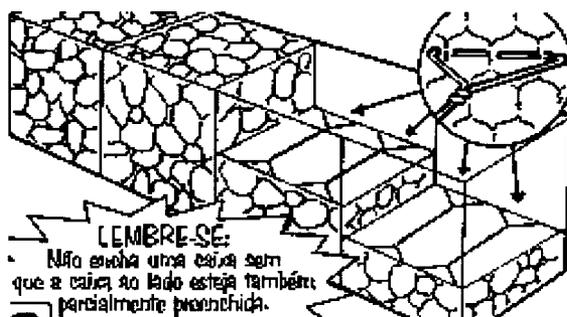


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

### FECHAMENTO – Gabião caixa

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.



Os gabiões estão prontos.

Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

### CAMADAS – Gabião Caixa

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

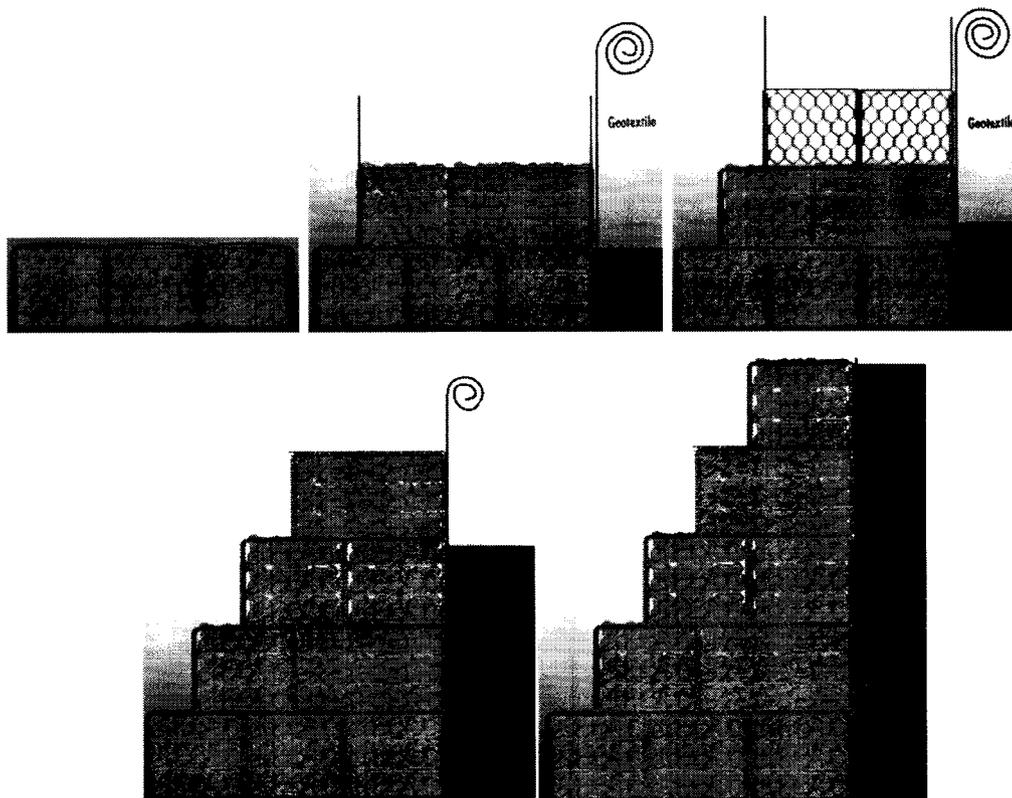


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4. CANALIZAÇÃO

Os córregos serão canalizados utilizando-se assentamento de Aduelas dimensões L 4,00 x A 2,50, incluindo fornecimento (acompanhada de laudo de controle tecnológico), transporte, descarga e lançamento das peças em "L" e concretagem da laje de fundo, com tamponamento. Essas peças deverão ser pré-moldadas, lançadas por guindastes apropriados ao seu tamanho e peso, com objetivo principal de conferir celeridade a obra, visto que todos os córregos cortam regiões de grande adensamento populacional. Essa celeridade tem o intuito de reduzir as consequências danosas de chuvas torrenciais que porventura possam ocorrer durante o transcorrer da obra.

A sequência de execução dos serviços será a seguinte:

- Escavação mecânica de vala (escorada ou não) com a remoção de todo material produzido para um bota-fora aprovado;
- Execução de base de rachão;
- Execução de lastro de brita para travamento do rachão;
- Execução de lastro de concreto de regularização;
- Assentamento das peças de concreto pré-moldado.

## 5. PAVIMENTAÇÃO

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos

florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de

aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

## **6. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de



**São Roque**  
PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**8. PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 31 de Maio de 2022.

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320649-5

São Roque, 17 de Agosto de 2022.

Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Senhor Diretor,

Ref. Tomada de preço nº 020/2022 – Construção de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Encaminho o Memorial Descritivo atualizado conforme solicitação, onde foi retirada a parte da Habilitação do Item Usos de Produtos e subprodutos Florestais, segue para a elaboração da minuta.

Atenciosamente;



\_\_\_\_\_  
**Teresa Cristina Baglini Amaral**  
Gerente de Divisões  
Depart. de Planejamento e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Ao

DMA

**Ref.: Tomada de Preços n.º 020/2022** – Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providências legais.

São Roque, 17 de agosto de 2022.

  
Vinicius José Camargo Piccirillo  
Departamento de Administração



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2022**

**Data XX/XX/2022 às XXhXX horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **COMPRU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**EDITAL N.º 251/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.**

## **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/2023 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 223/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 702/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficarão como parte integrante ao Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 724.666,14 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e seiscentos e seis reais e quatorze centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

**Ficha 719 – 01.081.15451.0030.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 - Somente poderão participar desta licitação:**

**04.1.1 -** Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, até o dia XX/XX/2022.**



**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, os participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo estabelecido e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - Atestação emitida em nome do licitante, atestando a validade da documentação de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo do Edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 72.466,61** (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 666/97.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. Tribunal, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **declaração de não-contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 5.520/02.

**06.2.3.10** - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo**

**V.****06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente - **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Execução de Gabião Tipo Caixa  
Parcela 01: 4000 m<sup>3</sup>
- 2) Execução de Aruela Pré-moldada  
Parcela 02: 1000 m<sup>3</sup>

**06.2.4.4.1** A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

**a) Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

- b) Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.5.1** – A comprovação de vínculo (s) do (s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no **anexo B** deste edital.

**06.2.4.5.2** – A efetiva comprovação de vínculo (s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, como condição de assinatura do contrato.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação.

**06.2.4.7** – A comprovação do disposto no item 06.2.4.6, para fins de habilitação, se dará por meio da apresentação da declaração formal de disponibilidade referido no item 06.2.4.5.1.

**06.2.4.8** – A vistoria **NAO É OBRIGATORIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência.

A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VI**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

#### **06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS 020/2022  
ENCERRAMENTO ÀS XX:XX DO DIA XX/XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**06.5** – Da Verificação das condições de participação:

**06.5.1** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

**06.5.2** – Serão consultados os seguintes cadastros:

**06.5.2.1** – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**06.5.2.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**06.5.2.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**06.5.2.4** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**06.5.2.5** – Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**06.5.2.6** – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**06.5.3** – A consulta ao cadastro de que se trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**06.5.4** – Constatada a ausência de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado.

## **07 - DO ENVELOPE PROPOSTO**

**07.1** - A proposta deve estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e inabreviável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Não deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo XIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo XIII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de emergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não serão aceitas propostas que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**ENCERRAMENTO: AS XX/XX HORAS DO DIA XX/XX/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**08 - DO PROCESSAMENTO****08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, até às XX:XX horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1** - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo VIII) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do carnê de recolhimento referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – GND ou PD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovação às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade tenha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração por adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital.

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.2.1** – Como condição para assinatura do contrato fica obrigado o cumprimento no disposto no item 06.2.4.5. e no item 06.2.4.6

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa)** dias.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou secretárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral pela execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@sao-roque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sao-roque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recurso o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.**



À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com o intuito de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - RESCISÃO**

**18.1** A rescisão da obra será automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* Anexo I – Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI – Declaração da não realização de vistoria;
- \* Anexo VII – Modelo de Proposta e Declarações;
- \* Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos;
- \* Anexo IX – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
- \* Anexo X – Declaração de Vínculo Funcional;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas,

ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

**MANUTIDA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Heredia de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Lídio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Rene – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o Edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes no Edital, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 719 – 01.08.1.15.451.0030.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antonio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – **Empenho XXX/2022**.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo VIII) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que foram utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, fará fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, bem como demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratados constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma limitará a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada a contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência nos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatara os problemas e indicara as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2005. O Departamento de Administração intimara a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedira Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas poderão só constituir à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida a interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirã a rescisão unilateral, nem prejudicarã a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serã formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas sã autônomas e suas aplicações, cumulativas serã regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderã ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, in loco e extra loco e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao presente processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egidio Carlevilla Bonfetti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-66  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucarlevilla@gmail.com](mailto:jucarlevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 020/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 020/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de 2022

**MINUTA**

\_\_\_\_\_

Assinatura  
 (representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO V****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Se o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

---

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

---

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022  
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ( )
e-mail:	CNPJ:

**Objeto** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracá, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Canalização sobre o Rio Aracá							
LOCAL: Rua Antônio Bahu - Jardim Renê - São Roque / SP							
Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1			SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO				
1.1			Projeto executivo				





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

1.1.1		Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3,00		
1.1.2		Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00		
1.2		<b>Levantamento topográfico e geofísico</b>				
1.2.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00		
1.2.2		Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00		
1.2.3		Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00		
1.2.4		Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	U	3,00		
1.3		<b>Estudo geotécnico (sondagem)</b>				
1.3.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00		
1.3.2		Sondagem do terreno estrado	M	20,00		
2		<b>INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
2.1		<b>Container</b>				
2.1.1		Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.2		Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.3		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

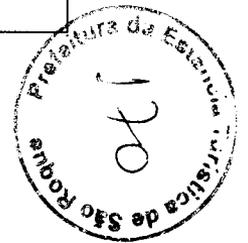
2.1.4		Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES		
2.2		<b>Tapume, vedação e proteções diversas</b>			
2.2.1		Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50	
2.2.2		Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50	
2.3		<b>Alocação de equipe, equipamento e ferramental</b>			
2.3.1		<b>Sinalização de obra</b>			
2.3.1.1		Placa de identificação para obra	M2	12,00	
2.3.2		<b>Locação de obra</b>			
2.3.2.1		Locação de rede de canalização	M	15,00	
2.3.2.2		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	
3		<b>DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO</b>			
3.1		<b>Demolição de concreto, lastro, mureta e afins</b>			
3.1.1		Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	
3.1.3		Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjeta, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	
3.2		<b>Demolição de revestimento asfáltico</b>			
3.2.1		Demolição (levar para fora) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94	
3.3		<b>Retirada de esquadria e elementos metálicos</b>			
3.3.1		Retirada de ferrante, ferrimão ou peças lineares metálicas, chumbadores	M	32,00	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO					
4.1 Transporte mecanizado de material solto					
4.1.1		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33	
4.1.2		Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 Km	M3	71,42	
4.2 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra					
4.2.1		Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	
4.3 Transporte de solo					
4.3.2		Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	
4.3.3		Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	
4.4 SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MECANIZADO					
4.4.1 Escavação e carga mecanizada em campo aberto de solo					
4.4.1.1		Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	
4.4.1.2		Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	
4.4.1.3		Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	
4.5 Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa					
4.5.1.1		Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	
4.5.1.2 Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem					
4.5.1.2		Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem	M3	71,42	



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

		controle			
		Reaterro mecanizado sem fornecimento de material			
4.5.1.3		Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,00	
4.6		<b>ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM</b>			
4.6.1		Escoramento			
4.6.1.1		Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	
4.6.2		Manta, filtro e dreho			
4.6.2.1		Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	59,00	
4.6.3		Esgotamento			
4.6.3.1		Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HP/h	2.250,00	
4.6.4		Contenção			
4.6.4.1		Gabião tipo caixa em tela metálica, revestimento em ligas zinco-alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	
4.7		<b>FORMA</b>			
4.7.1		Forma em tabua			
4.7.1.2		Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, pilares e paredes	M2	48,56	
4.7.1.1		Forma em madeira compensada para estrutura aparente	M2	48,56	
		<b>ARMADURA E CORDALHA ESTRUTURAL</b>			
		Armadura em barra			





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

4.7.1.3		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2,32	
<b>CONCRETO, MASSA E LASTRO</b>					
4.7.1.4		Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02	
4.7.1.5		Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	8,99	
<b>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO</b>					
4.7.1.6		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	
<b>LASTRO E ENCHIMENTO</b>					
4.7.1.7		Lastro de pedra britada	M3	8,99	
4.7.1.8		Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95	
<b>ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>					
<b>ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL</b>					
4.7.1.9		Alvenaria de bloco de concreto estrutural 20 x 19 x 39 cm classe B	M2	23,52	
<b>REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL</b>					
<b>REVESTIMENTO EM ARGAMASSA</b>					
4.7.1.10		Chapisco	M2	47,68	
4.7.1.11		Emboço comum	M2	47,68	
4.7.1.12		Reboco	M2	47,68	
<b>ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA</b>					
<b>ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO</b>					
<b>ELEMENTOS EM FERRO</b>					
4.7.1.13		Conexão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	32,00	
<b>PINTURA</b>					
<b>PREPARO DE BASE</b>					
4.7.1.14		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

		Pintura em estruturas metálicas		
4.7.1.15		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32
		<b>PAISAGISMO E FECHAMENTOS</b>		
4.7.1.16		Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97
4.7.1.17		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90
4.7.1.18		Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90
		<b>Anel e aduela pré-moldados</b>		
4.7.1.19		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70
4.7.1.20		GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇATELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00
		<b>PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO</b>		
		<b>Pavimentação preparo de base</b>		
4.7.1.21		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do procedimento	M2	389,60
4.7.1.22		Abertura de caixa até 2,50m, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	389,60
4.7.1.23		Base de drenagem dual	M3	58,44
		<b>Pavimentação flexível</b>		
4.7.1.24		Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente	M3	38,96





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

		- CBUQ		
4.7.1.25		Imprimação betuminosa ligante	M0	389,00
4.7.1.26		Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60
		Guias e sarjetas		
4.7.1.27		Execução de perfil extrusado no local	M0	4,56
Calçadas e passeios				
4.7.1.28		PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88
<b>Total:</b>				

**MANU**







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VIII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VIII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento**).
  - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canoteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

Será afixado Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existente no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2. Normas de Execução**

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo omissão ou omissões, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNIT, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A responsabilidade será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3. MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos painéis de tela torcendo-os entre si (figura 2).

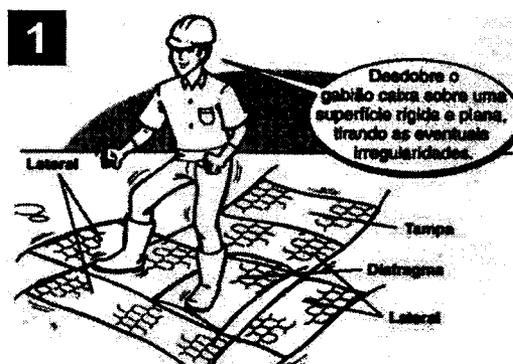


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.



Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato com a mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separados). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.

**COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um trefor ou um gabarito (figura 5).

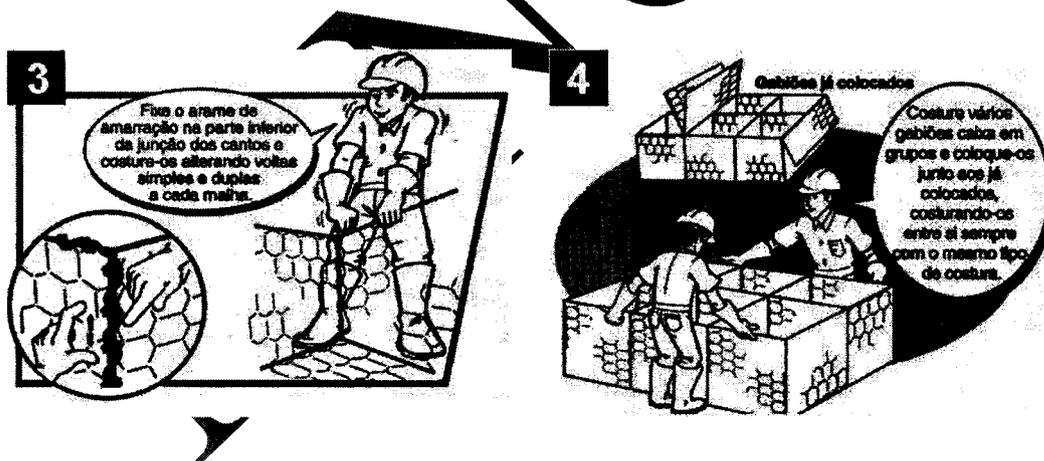


Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

Figura 4. Posicionamento dos gabões antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.



Figura 5. Detalhe da utilização do tirfor ou gabarito.

**ENCHIMENTO – Gabaritos**

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não frágeis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência exigida para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 1,0m de altura, no caso de gabaritos com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0,50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

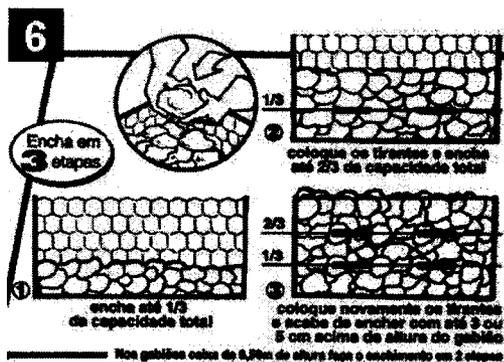


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

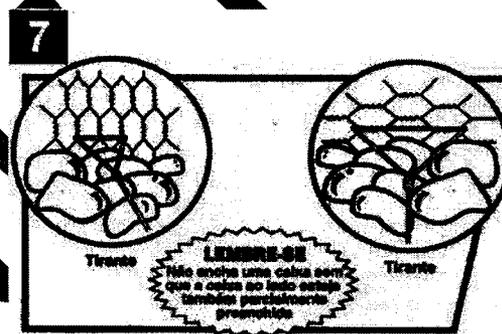


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 “Material de Enchimento”, tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

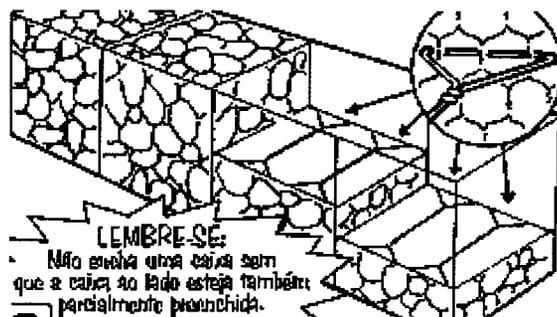


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

**FECHAMENTO – Gabião caixa**

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.



Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

**CAMADAS – Gabião Caixa**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

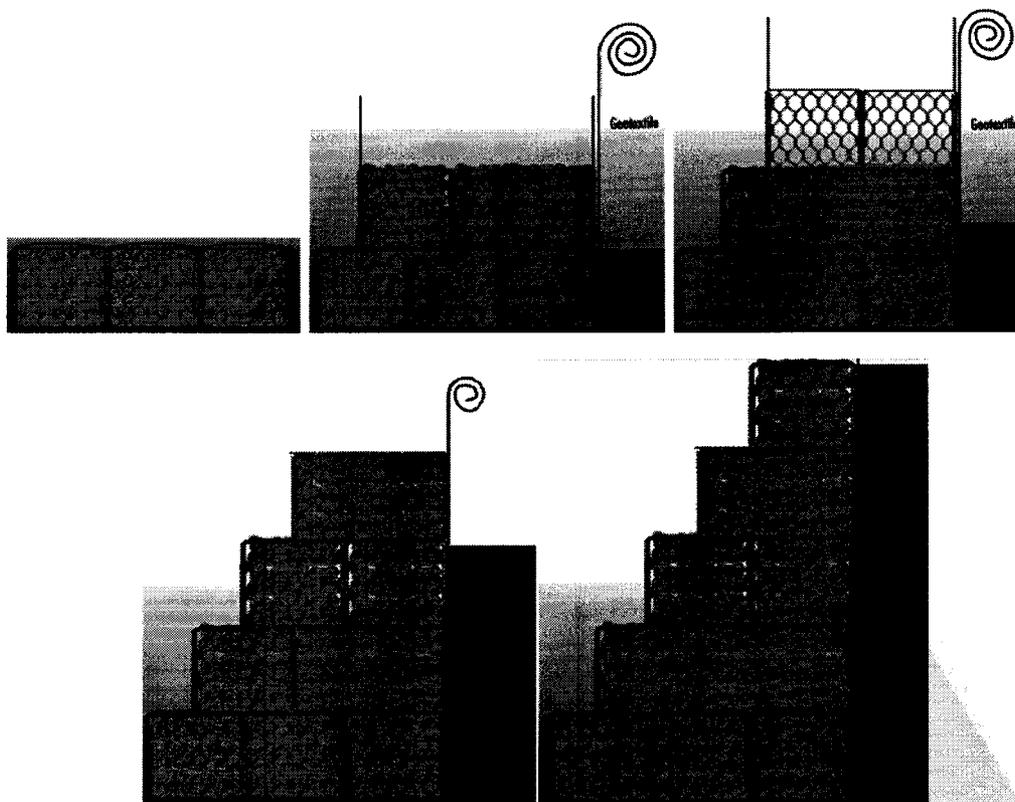


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4. CANALIZAÇÃO

Os córregos serão canalizados utilizando-se assentamento de Aduelas dimensões L 4,00 x A 2,50, incluindo fornecimento (acompanhada de laudo de controle tecnológico), transporte, descarga e lançamento das peças em "L" e concretagem da laje de fundo, com tamponamento. Essas peças deverão ser pré-moldadas, lançadas por guindastes apropriados ao seu tamanho e peso, com objetivo principal de conferir celeridade a obra, visto que todos os córregos cortam regiões de grande adensamento

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

populacional. Essa celeridade tem o intuito de reduzir as consequências danosas de chuvas torrenciais que porventura possam ocorrer durante o transcorrer da obra.

A sequência de execução dos serviços será a seguinte:

- Escavação mecânica de vala (escorada ou não) com a remoção de todo material produzido para um bota-fora aprovado;
- Execução de base de rachão;
- Execução de lastro de brita para travamento do rachão;
- Execução de lastro de concreto de regularização;
- Assentamento das peças de concreto pré-moldado.

**5. PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização das camadas para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desumidificação em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das camadas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga,



**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litro por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Após de aplicada a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação;



**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa ou regiões de proteção ambiental.**

**6. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

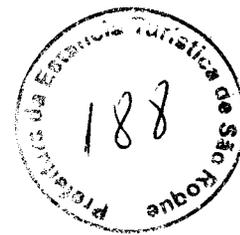
É obrigatória a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal compra, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**7. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**8. PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 31 de Maio de 2022.

**MINUTA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

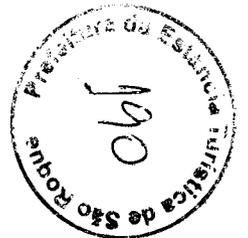
<b>Obra:</b> Canalização sobre o Rio Aracá								
<b>Local:</b> Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.								
<b>Fontes:</b> CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração								
							<b>BDI :</b>	<b>24,23%</b>
<b>Item</b>	<b>Referência</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>	
<b>1</b>		<b>01</b>	<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO</b>				<b>40.726,34</b>	
<b>1.1</b>		<b>01.17</b>	<b>Projeto executivo</b>					
1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	3.455,85	6.911,71	
1.1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00	3.148,66	9.445,98	
<b>1.2</b>		<b>01.20</b>	<b>Levantamento topográfico e geofísico</b>					
1.2.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.418,64	1.418,65	
1.2.2	CDHU	01.20.721	Levantamento planimétrico e altimétrico das áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00	0,98	3.434,96	
1.2.3	CDHU	01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00	1.652,37	1.652,38	
1.2.4	CDHU	01.20.921	Implantação de marco através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00	1.471,04	4.413,14	
<b>1.3</b>		<b>01.21</b>	<b>Estudo geotécnico (sondagem)</b>					
1.3.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.399,46	1.399,47	
1.3.2	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	20,00	102,50	2.050,05	
<b>2</b>		<b>02</b>	<b>INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA</b>				<b>52.565,40</b>	
2.1		02.02	Container					





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

2.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.321,19	3.963,56
2.1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.248,15	3.744,46
2.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	799,81	2.399,42
2.1.4	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	602,79	1.808,37
2.2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de área com portão	M2	104,50	124,09	12.967,76
2.2.2	CDHU	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 25mm	M2	104,50	164,77	17.218,08
2.3.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	799,83	9.597,97
2.3.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	15,00	1,53	22,93
2.3.2.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	1,98	842,85
							7.498,14
3.1.1	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	629,70	5.182,41
3.1.3	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	342,04	273,64





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

3.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	54,94	30,72	1.687,88
3.3		04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
3.3.1	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas chumbadas	M	32,00	11,07	354,21
4		05.08	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO				
4.1		05.08	Transporte mecanizado de entulho				
4.1.1	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33	53,53	57.349,06
4.1.2	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até a distância de 1 km	M3	71,42	18,58	1.327,33
4.2		05.09	Taxa de recolhimento				
4.2.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	30,49	2.177,32
4.3		05.10	TRANSPORTE DE SOLO				
4.3.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	29,67	70.529,43
4.3.3	CDHU	05.10.034	Transporte de solo fértil por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	42,60	31.150,13
4.4		07.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO EM CAMPO ABERTO				
4.4.1		07.01	ESCAVAÇÃO DE SOLO				
4.4.1.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	17,59	10.555,64
4.4.1.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	18,05	2.200,74
4.4.1.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	16,29	16.080,21





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

4.5		07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa					
4.5.1.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	46,70	1.751,18	
		07.10	Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo					
4.5.1.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	71,42	7,35	525,26	
		07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material					
4.5.1.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,06	25,44	15.266,91	
4.6		08	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM					
4.6.1		08.01	Escoramento					
4.6.1.1	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	61,57	7.388,21	
4.6.2		08.05	Manta, filtro e dreno					
4.6.2.1	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	159,00	20,15	3.203,87	
4.6.3		08.07	Esgotamento					
4.6.3.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas pluviais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.250,00	7,42	16.687,20	
4.6.4		08.10	Contenção					
4.6.4.1	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa de tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	930,47	75.088,96	
4.7		09	FORMA					
4.7.1		09.01	Forma em tabua					
4.7.1.2	CDHU	09.01.100	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com 20 dias	M2	48,56	8,45	410,22	
		09.02	Forma em madeira compensada					
4.7.1.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56	234,38	11.381,73	
		10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL					





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

		10.01	Armadura em barra					
4.7.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	221,60	14,00	32.504,08	
		11	CONCRETO, MASSA E LASTRO					
4.7.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	26,02	467,15	13.556,83	
4.7.1.5	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento/m³	M3	8,99	504,92	4.539,24	
		11.16	Lançamento e adensamento					
4.7.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	121,17	3.516,47	
		11.18	Lastro de pedra britada					
4.7.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	8,99	173,02	1.555,41	
4.7.1.8	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecânico	M3	44,95	200,92	9.031,23	
		14	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO					
4.7.1.9	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm classe B	M2	23,52	119,86	2.819,04	
		17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL					
		17.02	Revestimento em argamassa					
4.7.1.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	47,68	7,35	350,66	
4.7.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	47,68	22,90	1.091,67	
4.7.1.12	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	47,68	13,48	642,68	
		24	QUADRIA, MANEJARIA E ELEMENTO EM MADEIRA					
		24.03	QUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO					
		24.03.2	Arrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	32,00	303,79	9.721,35	
		33	PREPARO DE SUPERFÍCIE					
		33.01	Preparo de superfície					
4.7.1.14	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32	17,96	5,75	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

		33.07	Pintura em estruturas metálicas				
4.7.1.15	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32	53,08	16,99
		34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
4.7.1.16	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97	221,85	3.321,10
4.7.1.17	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (parques e canteiros)	M2	49,90	2,09	104,15
4.7.1.18	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90	24,50	1.222,46
4.7.1.19	Sinap	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70	4.260,84	88.199,40
4.7.1.20	Sinap	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOMATELIZADO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 6000KG, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00	364,28	6.557,04
		54	PAVIMENTAÇÃO E PASEIOS				
		54.01	PAVIMENTAÇÃO DE SUPERFÍCIE				
4.7.1.21	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de profundidade normal	M2	389,60	4,45	1.732,73
4.7.1.22	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa de 125 cm, incluído escavação, compactação, transporte e preparo de sub-leito	M2	389,60	26,51	10.328,57
4.7.1.23	CDHU	54.01.210	Base de concreto graduada	M3	58,44	247,95	14.490,24
4.7.1.24	CDHU	54.03.210	Camada de planejamento em concreto betuminoso usinado quente	M3	38,96	1.934,61	75.372,37
4.7.1.25	CDHU	54.03.230	Impregnação bituminosa ligante	M2	389,60	9,30	3.625,17
4.7.1.26	CDHU	54.03.240	Impregnação bituminosa impermeabilizante	M2	389,60	18,99	7.400,37
		54.06	Guias e sarjetas				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.7.1.27	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	4,56	1.528,10	6.968,16
		54.07	Calçadas e passeios			
4.7.1.28	CDHU	05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	764,03	764,03	12.129,70

**Total: 724.666,14**

MANUATA





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Obra: Canalização sobre o Rio Arcaí						
Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.						
Código	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços	Percentual dos Serviços	Meses		
				01	02	03
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R\$ 30.726,34	4,24%	100%	0%	0%
				R\$ 30.726,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 52.565,40	7,25%	100%	0%	0%
				R\$ 52.565,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	DEMOLIAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 7.498,14	1,03%	75%	25%	0%
				R\$ 5.623,61	R\$ 1.874,54	R\$ 0,00
4.0	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO	R\$ 633.876,26	87,47%	25%	50%	25%
				R\$ 158.469,07	R\$ 316.938,13	R\$ 158.469,07
R\$				<b>R\$ 247.384,41</b>	<b>R\$ 318.812,67</b>	<b>R\$ 158.469,07</b>
( % )				<b>34,14%</b>	<b>43,99%</b>	<b>21,87%</b>
R\$ Acumulado		R\$ 724.666,14		<b>R\$ 247.384,41</b>	<b>R\$ 566.197,08</b>	<b>R\$ 724.666,14</b>
( % ) Acumulado			<b>100,00%</b>	<b>34,14%</b>	<b>78,13%</b>	<b>100,00%</b>





**São Roque**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] nº 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Rele – São Roque/SP.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente licitação.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 022/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP. A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20º XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal).

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

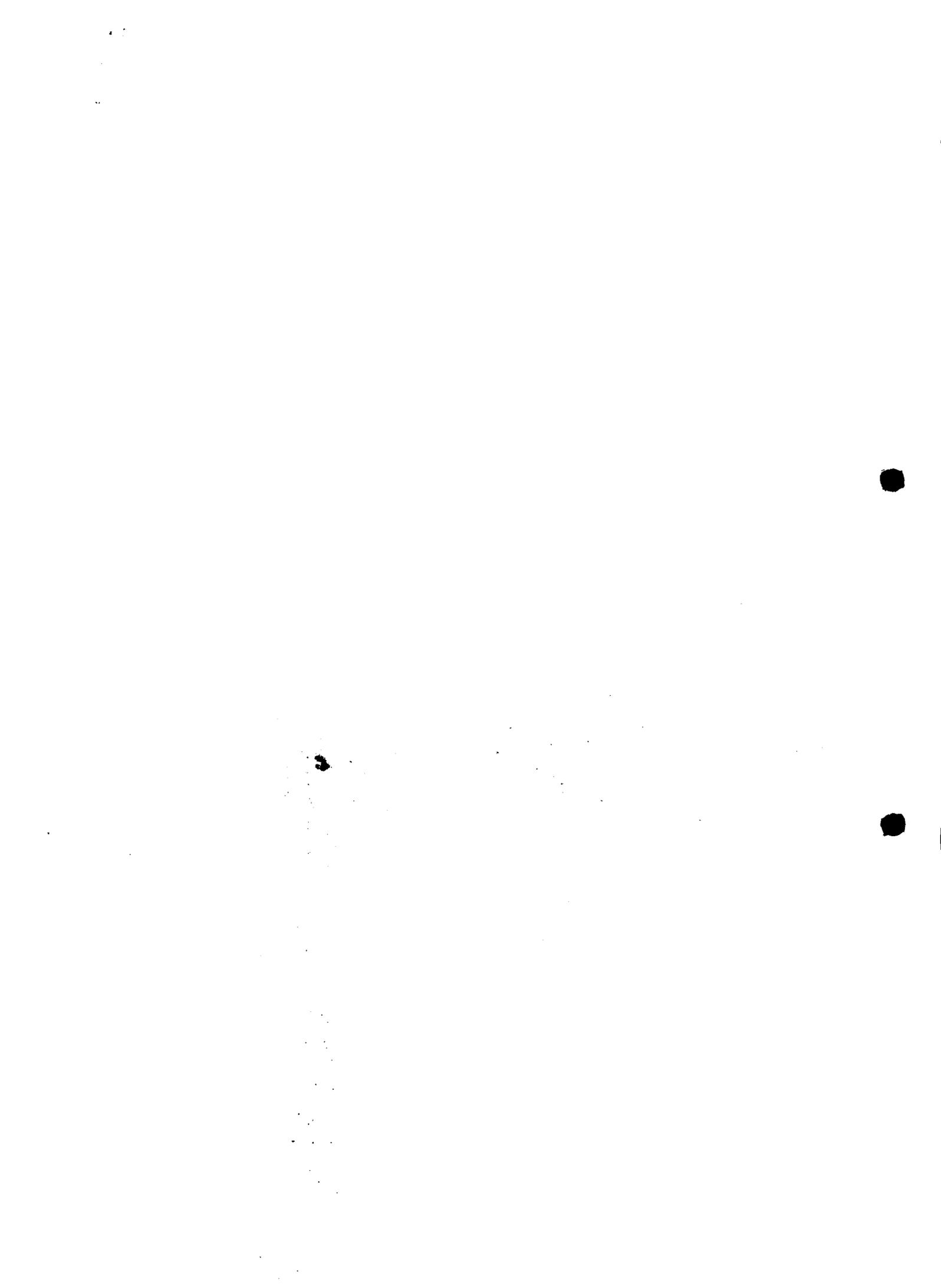
**À Assessoria Jurídica.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 020/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Feitas as alterações indicadas por esta assessoria, encaminhamos a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 17 de agosto de 2022.**

  
**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**Ao**  
**DA – Departamento de Administração**  
**Ilmo. Sr. Diretor**

**PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 020/2022**, para a contratação de empresa para execução de obra de canalização do rio açaraí, rua antônio bahu, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**É o relatório.**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

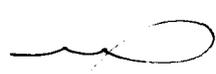
A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **o parecer é pela legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 18 de agosto de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**

OAB/SP nº 406.711



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**A Divisão de Materiais.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracaí, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.**

Para conhecimento do parecer jurídico e demais providencias.

**São Roque, 18 de agosto de 2022.**

  
**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2022  
Data 12/09/2022 às 14h00 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

GT

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**EDITAL N.º 251/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h00 hs do dia 12/09/2022.**

### **01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 724.666,14 (setecentos e vinte e quatro mil seiscientos e seiscientos e seis reais e quatorze centavos).**

ET

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

**Ficha 719 – 01.08.1.15.451.0030.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antonio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 - Somente poderão participar desta licitação:**

**04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, ou aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, até o dia 06/12/2022.**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

65

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

#### **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3** – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 72.466,61** (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução de Gabião Tipo Caixa  
Parcela 01: 40,00 m<sup>3</sup>

2) Execução de Aduela Pré-moldada  
Parcela 02: 10,00 m<sup>3</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.5.1** – A comprovação de vínculo (s) do (s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo IX deste edital.

**06.2.4.5.2** – A efetiva comprovação de vínculo (s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, como condição de assinatura do contrato.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A comprovação do disposto no item 06.2.4.6, para fins de habilitação, se dará por meio da apresentação de declaração formal de disponibilidade referido no item 06.2.4.5.1.

**06.2.4.8** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VI**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 020/2022**  
**ENCERRAMENTO: AS 14H00 DO DIA 12/09/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

OT

**06.5 – Da Verificação das condições de participação:**

**06.5.1** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

**06.5.2** – Serão consultados os seguintes cadastros:

**06.5.2.1** – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**06.5.2.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.5.2.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**06.5.2.4** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**06.5.2.5** – Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**06.5.2.6** – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**06.5.3** – A consulta ao cadastro de que se trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**06.5.4** – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilidade.

GT

## **07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo XIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo XIII) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**ENCERRAMENTO: AS 14h00 HORAS DO DIA 12/09/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às 14 :00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às 14h00 do dia 12/09/2022.**

OT

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

BT

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo VIII) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.2.1** – Como condição para assinatura do contrato fica obrigado o cumprimento no disposto no item 06.2.4.5.2 e do item 06.2.4.6

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

#### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o

cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

67

**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

GT

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* Anexo I – Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI – Declaração da não realização de vistoria;
- \* Anexo VII – Modelo de Proposta e Declarações;
- \* Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos;
- \* Anexo IX – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
- \* Anexo X – Declaração de Vínculo Funcional;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

**Ficha 719** – 01.08.1.15.451.0030.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Canalização Rio Aracai, Rua Antonio Bahu – Jardim Rene – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – Empenho XXX/2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo VIII) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **43,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.



**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OT

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

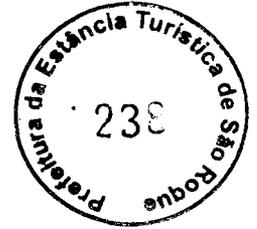
São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**São Roque**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 020/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 020/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

ET

São Roque, .....de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)  
Nome:.....  
RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

OT

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

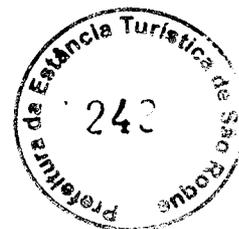
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
 Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
 \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou  
 por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as  
 especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
 em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
 justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

ET

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
 legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone: ( )</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

ST

**Objeto** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

<b>OBRA: Canalização sobre o Rio Aracai</b>							
<b>LOCAL: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP</b>							
Item	Referência	Cód	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

OT

1.1.1		Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00		
1.1.2		Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00		
1.2.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00		
1.2.2		Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00		
1.2.3		Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00		
1.2.4		Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00		
1.3.1		Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00		
1.3.2		Sondagem do terreno a trado	M	20,00		
2.1.1		Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.2		Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.1.3		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

GT

2.1.4		Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00		
2.2.1		Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50		
2.2.2		Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50		
2.3.1.1		Placa de identificação para obra	M2	12,00		
2.3.2.1		Locação de rede de canalização	M	15,00		
2.3.2.2		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70		
3.1.1		Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23		
3.1.3		Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80		
3.2.1		Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94		
3.3.1		Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	32,00		



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

OT

4.1.1		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33		
4.1.2		Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42		
4.2.1		Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42		
4.3.2		Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44		
4.3.3		Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25		
4.4.1.1		Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06		
4.4.1.2		Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92		
4.4.1.3		Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33		
4.5.1.1		Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50		
4.5.1.2		Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem	M3	71,42		



ET

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

		controle			
4.5.1.3		Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,06	
4.6.1.1		Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	
4.6.2.1		Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	159,00	
4.6.3.1		Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.250,00	
4.6.4.1		Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	
4.7.1.2		Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	48,56	
4.7.1.1		Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56	



ST



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

4.7.1.3		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.321,60		
4.7.1.4		Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02		
4.7.1.5		Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	M3	8,99		
4.7.1.6		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02		
4.7.1.7		Lastro de pedra britada	M3	8,99		
4.7.1.8		Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95		
4.7.1.9		Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	23,52		
4.7.1.10		Chapisco	M2	47,68		
4.7.1.11		Emboço comum	M2	47,68		
4.7.1.12		Reboco	M2	47,68		
4.7.1.13		Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M	32,00		
4.7.1.14		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32		



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

GT

4.7.1.15		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32		
4.7.1.16		Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97		
4.7.1.17		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90		
4.7.1.18		Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90		
4.7.1.19		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70		
4.7.1.20		GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00		
4.7.1.21		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	389,60		
4.7.1.22		Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	389,60		
4.7.1.23		Base de brita graduada	M3	58,44		
4.7.1.24		Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente	M3	38,96		



GS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

		- CBUQ				
4.7.1.25		Imprimação betuminosa ligante	M2	389,60		
4.7.1.26		Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60		
		Guias e sarjetas				
4.7.1.27		Execução de perfil extrusado no local	M3	4,56		
4.7.1.28		PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88		

**Total:**



BT



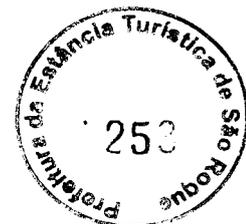
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VIII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VIII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_ (\_\_\_) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

Será afixado Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2. Normas de Execução**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

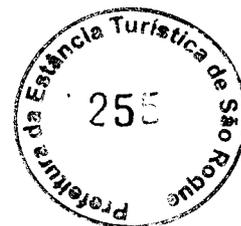
Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## **3. MONTAGEM – GABIÃO CAIXA**

A montagem consiste, inicialmente, em retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será totalmente desdobrado sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, deverão ser tiradas todas as irregularidades dos painéis (figura 1).

A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical e, em seqüência, a face posterior também. Repete-se o procedimento para as faces laterais e

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

diafragmas e assim obtém-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Uma vez formada esta caixa, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si (figura 2).

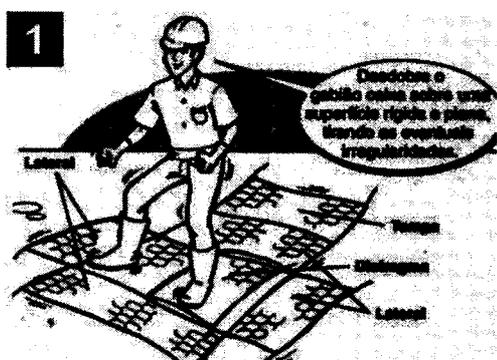


Figura 1. Preparação para montagem de um gabião.

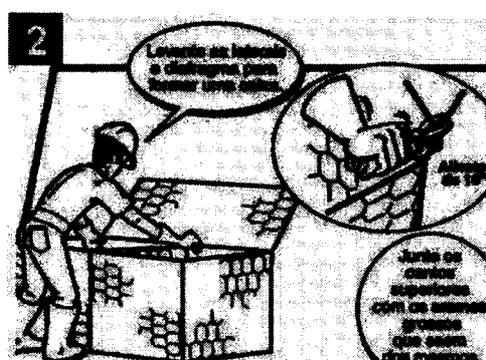


Figura 2. Posicionamento dos painéis laterais e diafragmas.

GT

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se<sup>1</sup> continuamente as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é(são) amarrado(s) o(os) diafragma(s) separador(es). Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais de aproximadamente 1,0 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser dobrada sem ser amarrada.

<sup>1</sup>A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. Tal amarração garante o comportamento monolítico da estrutura.

**COLOCAÇÃO – Gabião Caixa**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura (figura 3).

As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado.

O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista, pode colocar em risco a estabilidade da obra).

Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um trefor ou um gabarito (figura 5).



Figura 3. Costura das arestas com o arame de amarração.

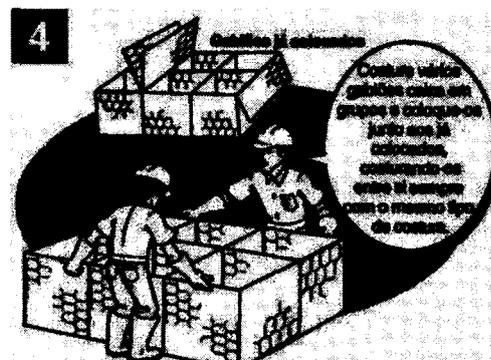


Figura 4. Posicionamento dos gabaritos antes de seu enchimento.

O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 0,20m de largura, mantidas paralelas a uma

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

distância de 0,20m uma da outra por tábuas transversais menores, formando uma grelha de aproximadamente 2 X 4-5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando o mesmo arame de amarração.



Figura 5. Detalhe da utilização do tirfor ou gabarito.

**ENCHIMENTO – Gabião Caixa**

Como já mencionado, para o preenchimento devem ser usadas pedras limpas, compactas, não friáveis e não solúveis em água, tais que possam garantir o comportamento e a resistência esperada para a estrutura.

As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabiões com 1,0 metro de altura ou 0,25m para os de 0.50m de altura. Posteriormente deve ser previsto arranjo manual das pedras, melhorando assim a disposição das mesmas. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas células vizinhas não ultrapasse 0.30 m, para evitar a deformação do diafragma ou das faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa (figura 6).

Por fim, completa-se o preenchimento de cada célula até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

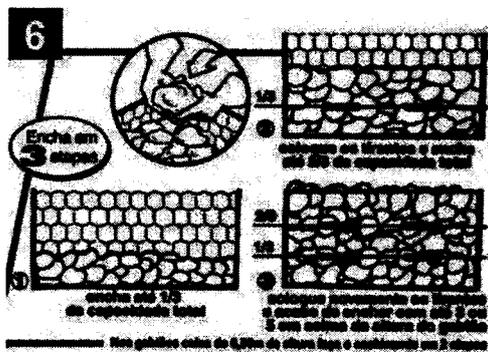


Figura 6. Enchimento de um gabião com 1,0m de altura.

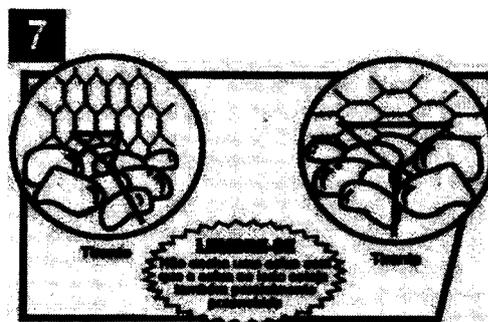


Figura 7. Detalhe da colocação dos tirantes.

Para os gabiões com 0,5 m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5 cm acima da altura de cada célula.

O enchimento dos gabiões tipo caixa, pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, entretanto é essencial a realização de um arranjo manual para a diminuição dos vazios e melhora no acabamento estético da obra. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item 3 “Material de Enchimento”, tendo tamanho 1,5x a 2x superior à menor abertura das malhas.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

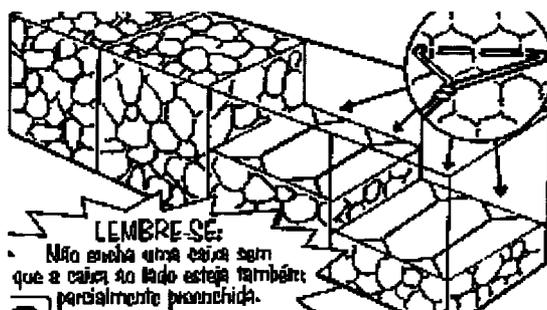


Figura 8. Detalhe das etapas de enchimento em células adjacentes.

**FECHAMENTO – Gabião caixa**

Uma vez completado o preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.

GT



Figura 9. Detalhe da etapa de fechamento do gabião tipo caixa.

**CAMADAS – Gabião Caixa**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

As estruturas em gabiões são sempre montadas em camadas sobrepostas, iniciando da base para o topo de modo a formar um elemento triangular e devem também ser unidas entre si a través da mesma amarração acima descrita.

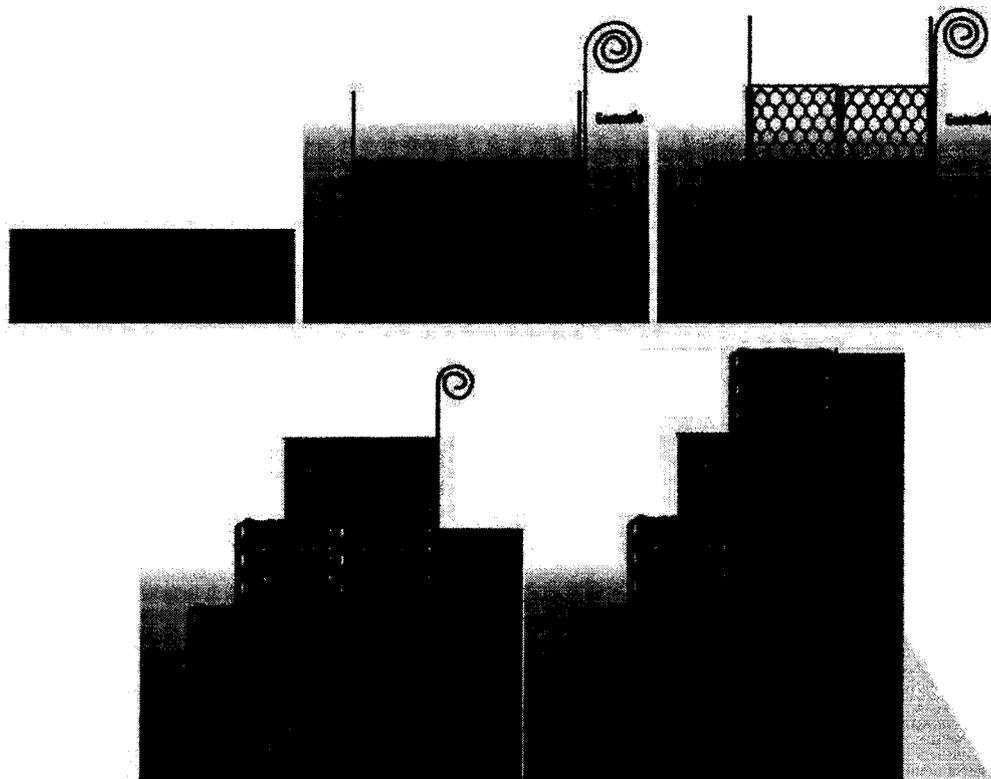
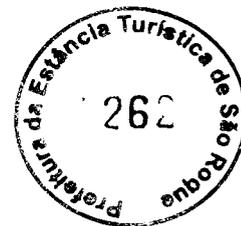


Figura 20. Camadas sobrepostas

#### 4. CANALIZAÇÃO

Os córregos serão canalizados utilizando-se assentamento de Aduelas dimensões L 4,00 x A 2,50, incluindo fornecimento (acompanhada de laudo de controle tecnológico), transporte, descarga e lançamento das peças em "L" e concretagem da laje de fundo, com tamponamento. Essas peças deverão ser pré-moldadas, lançadas por guindastes apropriados ao seu tamanho e peso, com objetivo principal de conferir celeridade a obra, visto que todos os córregos cortam regiões de grande adensamento



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

populacional. Essa celeridade tem o intuito de reduzir as consequências danosas de chuvas torrenciais que porventura possam ocorrer durante o transcorrer da obra.

A sequência de execução dos serviços será a seguinte:

- Escavação mecânica de vala (escorada ou não) com a remoção de todo material produzido para um bota-fora aprovado;
- Execução de base de rachão;
- Execução de lastro de brita para travamento do rachão;
- Execução de lastro de concreto de regularização;
- Assentamento das peças de concreto pré-moldado.

## **5. PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga,



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

GT

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

## **6. USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

BT

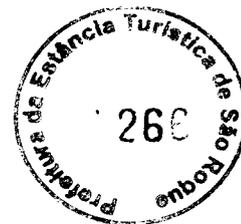
**7. LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**8. PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 31 de Maio de 2022.



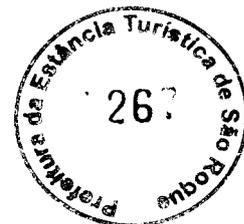
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>Obra:</b> Canalização sobre o Rio Aracaí							
<b>Local:</b> Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.							
<b>Fontes:</b> CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração/ SINAP Abril/22 - Sem Desoneração						<b>BDI :</b>	<b>24,23%</b>
<b>Item</b>	<b>Referência</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	3.455,85	6.911,71
1.1.2	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	3,00	3.148,66	9.445,98
1.2.1	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.418,64	1.418,65
1.2.2	CDHU	01.20.721	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	M2	3.500,00	0,98	3.434,96
1.2.3	CDHU	01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	1,00	1.652,37	1.652,38
1.2.4	CDHU	01.20.921	Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	3,00	1.471,04	4.413,14
1.3.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.399,46	1.399,47
1.3.2	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	20,00	102,50	2.050,05





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

2.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.321,19	3.963,56
2.1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	1.248,15	3.744,46
2.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	799,81	2.399,42
2.1.4	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00	602,79	1.808,37
2.2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	104,50	124,09	12.967,76
2.2.2	CDHU	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	104,50	164,77	17.218,08
2.3.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	799,83	9.597,97
2.3.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	15,00	1,53	22,93
2.3.2.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	426,70	1,98	842,85
3.1.1	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	8,23	629,70	5.182,41
3.1.3	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,80	342,04	273,64



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

65

3.2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	54,94	30,72	1.687,88
3.3.1	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	32,00	11,07	354,21
4.1.1	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	1.071,33	53,53	57.349,06
4.1.2	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	71,42	18,58	1.327,33
4.2.1	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	71,42	30,49	2.177,32
4.3.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	2.377,44	29,67	70.529,43
4.3.3	CDHU	05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	731,25	42,60	31.150,13
4.4.1.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	600,06	17,59	10.555,64
4.4.1.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	121,92	18,05	2.200,74
4.4.1.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	987,33	16,29	16.080,21



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

65

4.5.1.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	37,50	46,70	1.751,18
4.5.1.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	71,42	7,35	525,26
4.5.1.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	600,06	25,44	15.266,91
4.6.1.1	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	120,00	61,57	7.388,21
4.6.2.1	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	159,00	20,15	3.203,87
4.6.3.1	CDHU	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2.250,00	7,42	16.687,20
4.6.4.1	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	80,70	930,47	75.088,96
4.7.1.2	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	48,56	8,45	410,22
4.7.1.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	48,56	234,38	11.381,73



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

GT

4.7.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.321,60	14,00	32.504,08
4.7.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,02	467,15	13.556,83
4.7.1.5	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	8,99	504,92	4.539,24
4.7.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	29,02	121,17	3.516,47
4.7.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	8,99	173,02	1.555,41
4.7.1.8	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	44,95	200,92	9.031,23
4.7.1.9	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	23,52	119,86	2.819,04
4.7.1.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	47,68	7,35	350,66
4.7.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	47,68	22,90	1.091,67
4.7.1.12	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	47,68	13,48	642,68
4.7.1.13	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	32,00	303,79	9.721,35
4.7.1.14	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	0,32	17,96	5,75



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

ET

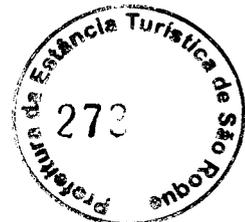
4.7.1.15	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	0,32	53,08	16,99
4.7.1.16	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	14,97	221,85	3.321,10
4.7.1.17	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	49,90	2,09	104,15
4.7.1.18	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	49,90	24,50	1.222,46
4.7.1.19	Sinap	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_01/2018	M3	20,70	4.260,84	88.199,40
4.7.1.20	Sinap	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	18,00	364,28	6.557,04
4.7.1.21	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	389,60	4,45	1.732,73
4.7.1.22	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	389,60	26,51	10.328,57
4.7.1.23	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	58,44	247,95	14.490,24
4.7.1.24	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	38,96	1.934,61	75.372,37
4.7.1.25	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	389,60	9,30	3.625,17
4.7.1.26	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	389,60	18,99	7.400,37
		54.06	Guias e sarjetas				



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

4.7.1.27	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	4,56	1.528,10	6.968,16
4.7.1.28	CDHU	05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	15,88	764,03	12.129,70

<b>Total:</b>	<b>724.666,14</b>
---------------	-------------------



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

*ES*

**ANEXO X**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Obra: Canalização sobre o Rio Aracá									
Local: Rua Antônio Bahu - Jardim Rene - São Roque/ SP.									
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R\$ 30.726,34	4,24%	100%	0%	0%			
				R\$ 30.726,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 52.565,40	7,25%	100%	0%	0%			
				R\$ 52.565,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.0	DEMOLIAÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 7.498,14	1,03%	75%	25%	0%			
				R\$ 5.623,61	R\$ 1.874,54	R\$ 0,00			
4.0	TRANSPORTE, ESCAVAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO	R\$ 633.876,26	87,47%	25%	50%	25%			
				R\$ 158.469,07	R\$ 316.938,13	R\$ 158.469,07			
R\$				R\$ 247.384,41	R\$ 318.812,67	R\$ 158.469,07			
( % )				34,14%	43,99%	21,87%			
R\$ Acumulado		R\$ 724.666,14		R\$ 247.384,41	R\$ 566.197,08	R\$ 724.666,14			
( % ) Acumulado			100,00%	34,14%	78,13%	100,00%			



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque  
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] nº 020/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

---

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.**

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 022/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracai, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP. A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal).

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) - Item: 176, 205, 321, 331.

ALFA TORNADO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPB, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais) - Item: 12, 36, 47, 75, 87, 88, 106, 261.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais) - Item: 12, 36, 47, 75, 87, 88, 106, 261.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Item: 129.

FRAGNANI DISTRI DE MEDIC.LTD, com o valor de R\$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais) - Item: 15, 40, 49, 111, 137, 342, 353, 364, 365, 368, 374, 380, 386, 391, 392, 394, 396, 470, 479.

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL, com o valor de R\$ 36.707,83 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos) - Item: 5, 96, 203, 329, 351, 454, 455.

Itens Fracionados: 64, 84, 125, 172, 177, 213, 449, 486 Valor total da licitação: R\$ 3.467.475,88

Maiores informações: Departamento de Compras e Licitações - Rua Garcia Braga, 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP - Fone: (14) 3377-9700.

Sítio eletrônico: www.saopedrodoturvo.sp.gov.br

Município de São Pedro do Turvo, 23 de agosto de 2022. MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

O Município de São Pedro do Turvo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para realização de consultas de neuropediatra para atender demandas dos usuários do sistema de saúde do Município de São Pedro do Turvo, realizado em 23 de agosto de 2022, às 10:00min foi considerada DESERTA, por não comparecer interessados ao certame.

Maiores informações: Departamento de Compras e Licitações - Rua Garcia Braga, 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP - Fone: (14) 3377-9700.

Sítio eletrônico: www.saopedrodoturvo.sp.gov.br

Município de São Pedro do Turvo, 23 de agosto de 2022. MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2022 - Edital Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de São Pedro do Turvo - SP torna público aos interessados que realizará às 09:00hs do dia 14 de setembro de 2022, na sede da Câmara, na Rua Ferreira da Silva, Nº 46, Centro, São Pedro do Turvo - SP, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, Processo Nº 009/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de construção civil com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução da obra de reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, compreendendo a troca das telhas, das calhas e complementos, conforme projeto básico e executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. Após análise dos itens do edital, foi constatado que a empresa não atendeu quanto ao solicitado no item 6.2.2.4 (balneária e concordância veredal) do edital. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 350/2022, em vista que a única empresa presente DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA restou inabilitada, conforme o art. 48, parágrafo 3º da Lei 8666/93, concede-se o prazo de 8 dias úteis para apresentação de novo documento.

- COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - Tomada de Preços Nº 006/2022 - Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Central - SISO, Avenida Antônio Dias Bastos Nº 159, Centro, no Município de São Roque/SP. A Comissão Permanente de Licitação, após análise do recurso interposto pela empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, comunica que manteve a decisão de inabilitação da empresa e encaminhou o processo para decisão da autoridade superior, que com base no parecer emitido pelo Departamento Jurídico, tendo o Sr. Prefeito em 18/08/2022 INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, HABILITANDO-a para o referido certame e determinando a abertura das envelopes das propostas das empresas habilitadas, fica marcada para às 14:00 horas do dia 25/08/2022.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 6405/2022

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP, EM TODO O SISTEMA REGULAR MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ID OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, OU OUTRAS TECNOLOGIAS QUE VIEREM A SER DISPONIBILIZADAS E GÍO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTES (ITS-INTELLIGENT TRANSPORTATION SYSTEMS).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 26/08/2022 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 714 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP, PARA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº002 - "PROPOSTA" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SESAU Nº 6.398/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022. CONTRATADA: GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO BAIRRO DE PAOBA, PRAÇA DE EXECUÇÃO Nº 18 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 MESES. VALOR: R\$ 3.457.440,15 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). ASSINATURA 08.08.2022

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E PÁRIA VANELLA PADILHA SCHULTZ PELA CONTRATADA. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SE0109 PROCESSO Nº 3.339/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022. CONTRATADA: FORTINOR DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO DE MAREMAS. PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO: 15 MESES. VALOR: R\$ 17.424.123,44. ASSINATURA 02 DE AGOSTO 2022 ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E CAIO MARCO DE STEFANO PELA CONTRATADA. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SE0110 PROCESSO Nº 4.216/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 CONTRATADA: FORTINOR DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DE MAREMAS. PRAZO EXECUÇÃO: 20 MESES. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO: 24 MESES. VALOR: R\$ 15.002.584,50. ASSINATURA 02 DE AGOSTO 2022 ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E CAIO MARCO DE STEFANO PELA CONTRATADA.

SERRA AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O Município de Serra Azul torna público que, no dia e hora especificado, na sede do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, Nº 248, Centro, realizará-se licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para "AQUISIÇÃO FRAÇÃOADA DE PÁES E LEITE, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, para o ano de 2022. Sessão de julgamento: dia 31 de Agosto de 2022 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser solicitado no horário normal de expediente na sede do licitante e/ou através do endereço eletrônico e-mail licitacao@serrazul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço físico, ou pelo telefone (16)3982-9100 - Serra Azul/SP, 23 de agosto de 2022. AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Serra Azul, Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982-9100 - CEP: 14.230-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O Município de Serra Azul torna público que, no dia e hora especificado, na sede do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, Nº 248, Centro, realizará-se licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para "AQUISIÇÃO FRAÇÃOADA DE PÁES E LEITE, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, para o ano de 2022. Sessão de julgamento: dia 31 de Agosto de 2022 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser solicitado no horário normal de expediente na sede do licitante e/ou através do endereço eletrônico e-mail licitacao@serrazul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço físico, ou pelo telefone (16)3982-9100 - Serra Azul/SP, 23 de agosto de 2022. AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Serra Azul, Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982-9100 - CEP: 14.230-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O Município de Serra Azul torna público que, no dia e hora especificado, na sede do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, Nº 248, Centro, realizará-se licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO USO EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, para o ano de 2022. Sessão de julgamento: dia 31 de Agosto de 2022 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser solicitado no horário normal de expediente na sede do licitante e/ou através do endereço eletrônico e-mail licitacao@serrazul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço físico, ou pelo telefone (16)3982-9100 - Serra Azul/SP, 23 de agosto de 2022. AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Serra Azul, Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982-9100 - CEP: 14.230-000

SERRA NEGRA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA EMER MARIA DE LOURDES PINHEIRO TERRA - Nº 1982 - 9100. Comissão Permanente de Licitação, conforme consta em parecer juntado aos autos, decide CLASSIFICAR as empresas / propostas (valor total global) conforme segue: 1º - DENIS GABRIEL SILVA MACCHADO ME - R\$ 429.136,48. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, INTIMA o licitante vencedor do presente licitação a terem ciência dos atos do processo, de forma e e extensarem, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 23 de agosto de 2022. FELMIR KALLI CHEDDI, Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. PROCESSO Nº 013/2022 EDITAL Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos, visando à aquisição de produtos alimentícios aos funcionários públicos municipais, conforme descrições constantes no anexo I. Considerando a impugnação apresentada pela empresa VIB BENEFCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO SA, DETERMINO A SUSPENSÃO SINDE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 013 / 2022. Serrana, 23 de agosto de 2022. Leonardo Casanato Capistrano-Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO Comissão Permanente de Licitação do Município de Sertãozinho torna público aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL - 1º FASE, realizada em 23 de Agosto de 2022, que não compareceram interessados ao certame. Serra Negra, 23 de Agosto de 2022. DE FELMIR KALLI CHEDDI, Prefeito Municipal.

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

REFITICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 DO DIA 23/08/2022. TOMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que o Srmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde RETIFICOU a publicação da adjudicação e homologação do prego eletrônico Nº 054/2022 nos seguintes termos: onde se li "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - AQUISIÇÃO DE CÁMERA TRAP E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSO", leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS". PEDRO CHARLES SHIRAKAWA SHI - Secretário Municipal de Saúde.

BALANÇAS: TOMAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente RETIFICOU: Dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para curso de práticas no processo de licitamento ambiental - PA Nº 09.897/2022 - CONTRATADA: CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - VALOR: R\$ 4.700,00 - DATA: 23 de agosto de 2022. ANDRÉ GUAN LONG CHIANG - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

documentação de habilitação. Assim, ficam os autos sem vista tranqueados aos interessados para apresentação de contrarrazões no prazo legal, ficando ainda, suspensa a data de abertura dos envelopes das propostas, designadas anteriormente. INFORMAÇÕES: FONE: (16) 2105-3044(0537) Secretária de Administração - Departamento de Licitação e Suprimentos, 23 de agosto de 2021. Ricardo Alencar de Oliveira Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, José Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93 e demais normas legais, após análise do DICO e HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 078/2022/PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Eduardo Rodrigues de Cavalho, localizada na Avenida Brasil, Jardim Santa Cruz, Município de Socorro/SP", com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital - Memorial Descritivo, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitação, de 19/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo - Seção I, pág. 457, para a empresa: VIE CONSTRUÇÕES LTDA, EPP, pelo valor global de R\$ 173.819,49 (Centos e setenta e três mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos), Socorro, 22 de agosto de 2022. José Ricardo Lopes - Prefeito Municipal. O Município de Socorro confirma a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Segunda Republicação, desde retificação do edital) PROCESSO Nº 061/2022/PMS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022. Objeto: Registro de preços para Aquisição prego para eventual substituição e manutenção para diversos veículos e máquinas da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência do Edital. Licitação Diferenciada. Exclusivo à participação de ME/EPP e nota reservada para o item 35 e 37. Tipo: Menor preço por item. Início da sessão às 9h30min do dia 12/09/2022. Período de Disponibilização do Edital: de 24/08/2022 até 11/09/2022. Socorro, 23 de agosto de 2022. O Edital completo será disponibilizado no sítio www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, Nº 71, Centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 16h.

O Edital completo será disponibilizado no sítio www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, Nº 71, Centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 16h.

O Edital completo será disponibilizado no sítio www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, Nº 71, Centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9h às 16h.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO Licitação Nº 058/2022

Tomada de Preços Nº 005/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de recuperação asfáltica na Rua Barroto, Vila Santarosa - Sumaré-SP. AGEMCAMP Nº 011/2022 Sumaré - SP. Comunicamos aos interessados na Licitação Nº 058/2022, que após análise da proposta apresentada pela empresa participante, a Comissão de Julgamento decidiu classificar como vencedora do processo licitatório a empresa: CSW Construções Ltda. A íntegra da decisão está à disposição para todos os interessados junto a Divisão de Licitações e Compras do Município de Sumaré. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal de Licitações, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventuais recursos.

Sumaré, 23 de agosto de 2022. MONIS MARCIA SOARES SECRETÁRIA SIAA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Indústria, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições, homologa o objeto da Licitação Nº 018/2022, junto a empresa SIM Distribuidora de Veículos e Peças Ltda, destinado aquisição de veículo utilitário através de emenda parlamentar estadual e contrapartida municipal, para que produza os devidos efeitos legais. Sumaré, 23 de agosto de 2022. MONIS MARCIA SOARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de insumos para máquinas automáticas de bebidas quentes", conforme quantitativos e especificações contidos no termo de referência"

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2022 E CONTRATO Nº 27/2022. CONTRATADA: S. CAFE EIRELI CNPJ: 06.748.732/0002-53. VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 207.592,80 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Sumaré, 16 de agosto de 2022. William de Souza Rosa Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

REFITICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 DO DIA 23/08/2022. TOMAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Srmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde RETIFICOU a publicação da adjudicação e homologação do prego eletrônico Nº 054/2022 nos seguintes termos: onde se li "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - AQUISIÇÃO DE CÁMERA TRAP E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSO", leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS". PEDRO CHARLES SHIRAKAWA SHI - Secretário Municipal de Saúde.

BALANÇAS: TOMAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente RETIFICOU: Dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para curso de práticas no processo de licitamento ambiental - PA Nº 09.897/2022 - CONTRATADA: CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - VALOR: R\$ 4.700,00 - DATA: 23 de agosto de 2022. ANDRÉ GUAN LONG CHIANG - Secretário Municipal de Meio Ambiente.



**PODER EXECUTIVO****PUBLICIDADE**

- RESUMO DE EDITAL – CP nº 005/2022 – Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP – Encerramento às 09h00horas do dia 26/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 24/08/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 020/2022 – Contratação de empresa para execução de obra de Canalização Rio Aracá, Rua Antônio Bahu – Jardim Renê – São Roque/SP – Encerramento às 14h00horas do dia 12/09/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 24/08/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Pacotes Configurações Ajuda

**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**AUDESP**

Localização:

Nome do Pacote	Descrição	Localização
CP 005-2022.dat	CP 005/2022 - Contratação de empresa para ex...	D:\Users\lcamini\Desktop\CP 005-2022.dat
TP 020-2022.dat		lcamini\Desktop\TP 020-2022.dat

Log de Transmissão

! Pacote enviado com sucesso CP 005-2022.dat

X Excluir

Aguarde, enviando pacotes de dados...